

Depois “Otavio-Adriana Azevedo” diz (22/11/2013): “*Prezado Ministro, conforme prometido não apenas participamos mas compramos CONFINS. Abs, Otávio*”. MOREIRA FRANCO: “*Vocês são craques. Foi aonde houve competição. Vamos em frente. Abs e obrigado*”.

No dia seguinte, “otavioa@me.com”: “*Prezado Ministro, o voo das 8h foi cancelado aqui em SP e estou indo às 8h30. Se não se importar o Sr. poderia chegar às 10h15? Abs, Otávio*”. E MOREIRA FRANCO responde: “Ok”. “otavioa@me.com”: “*Nos vemos lá. Abs*”.

Em 26/12/2013, “otavioa@me.com”: “*Vamos encontrar amanhã às 10 da manhã? Pode ser na casa do Sergio? Abs*”. MOREIRA FRANCO: “*Pode ser às 11?*”. “otavioa@me.com”: “*Pode, ok. Na casa do Sergio. Abs*”. No dia seguinte, “otavioa@me.com” busca confirmação: “*Ministro, confirmado as 11h, na casa do Sergio? Abs*”. E MOREIRA FRANCO reafirma: “*Confirmado*”.

Já em 7/2/2014, “otavioa@me.com” diz ao Ministro: “*Prezado Ministro, podemos falar as 11h deste domingo na casa do Sergio? Estou decolando de Lisboa e chego em Confins hoje às 23h. Forte abraço, Otávio*”. MOREIRA FRANCO: “*Ok. Marcado*”.

No dia 13/2/2014, “otavioa@me.com”: “*Ministro, a FGV está aguardando a aprovação da proposta técnica para colocar o preço. O Guilherme sugeriu discutir internamente a proposta técnica*”. MOREIRA FRANCO: “*Já tomei providências. Segunda eu libero*”.

Os diálogos sugerem a realização de encontros entre Otávio Marques e MOREIRA FRANCO, além de referirem-se a dois encontros entre ambos e Sérgio Andrade, presidente da Andrade



Gutierrez, na casa deste último, no dia 27/12/2013.

### 2.2.6 Ministério da Agricultura

No curso das negociações mantidas entre os integrantes do "PMDB da Câmara" ora denunciados e a cúpula do PT para manter o apoio daqueles à base aliada do governo federal, MICHEL TEMER obteve a nomeação de Wagner Rossi para o Ministério da Agricultura em abril de 2010. Antes disso, Wagner, também por indicação de MICHEL TEMER, havia ocupado a Presidência da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

Depois que assumiu o Ministério, Wagner Rossi, entre abril e maio de 2010, apresentou Joesley Batista a MICHEL TEMER. A partir daí, eles passaram a manter contatos frequentes a respeito de interesses comuns, inclusive escusos, tendo se encontrado em, pelo menos, outras vinte oportunidades.

Numa delas, após a saída de Wagner Rossi do Ministério da Agricultura, que ocorreu em agosto de 2011, MICHEL TEMER solicitou a Joesley Batista que pagasse uma espécie de mesada no valor de R\$ 100 mil para Wagner Rossi e de R\$ 20 mil a Milton Ortolan, o que foi feito por Joesley por aproximadamente um ano. A solicitação de MICHEL TEMER foi aceita por Joesley por que sabia que MICHEL tinha relação com as operações feitas pelo grupo J&F no âmbito da CEF<sup>209</sup>.



<sup>209</sup>Depoimentos colaboradores. Segundo Joesley Batista, “quando Wagner Rossi deixou de ser



Em 2013, em razão da relação espúria construída no âmbito da CEF, EDUARDO CUNHA e Lúcio Funaro apresentaram Joesley Batista a Rodrigo Figueredo como sendo a pessoa que seria nomeada para o cargo de Secretário de Defesa da Agropecuária no Ministério da Agricultura, o que de fato ocorreu. A partir da nomeação, Joesley Batista pediu que fosse federalizado o sistema de inspeção animal no Brasil. A demanda de Joesley Batista foi objeto de calorosa discussão com EDUARDO CUNHA em reunião no gabinete do então Ministro da Agricultura Antônio Andrade, que intercedeu para acalmar os ânimos. O pedido de Joesley acabou avançando apenas em relação à exportação de despojos, que foi regulamentada em março de 2014. Em razão desse benefício, foi acertado, a título de propina, o valor de R\$ 2 milhões de reais por meio da inserção do crédito na “conta-corrente” mantida entre Lúcio Funaro e Joesley Batista.

No dia 05/02/2014, foi emitido o OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2014 DAS/MAPA, o qual revogou a CIRCULAR Nº 279/2004.

*Ministro da Agricultura, Temer pediu ao depoente que pagasse mensalinho de 100 mil reais a Wagner Rossi e a Milton Ortolan um mensalinho de 20 mil reais; QUE Milton Ortolan era Secretário Executivo do Ministério da Agricultura e deixou o Ministério juntamente com Wagner Rossi; QUE o depoente aquiesceu e determinou o pagamento, que foi feito dissimuladamente por cerca de um ano; QUE no início dos pagamentos, chegou-se a tentar estabelecer relação profissional de consultoria entre Wagner Rossi, Milton Ortolan e a empresa; QUE, no entanto, o relacionamento profissional de consultoria não foi adiante e os pagamentos continuaram a ser realizados; QUE o relacionamento do depoente e Temer se estreitou a partir de então, ficando claro para o depoente que o então Vice-Presidente operava, além de Wagner Rossi, em aliança com Geddel Vieira Lima, Moreira Franco e EDUARDO CUNHA, entre outros”. (Termo de Colaboração Unilateral n. 39).*

**Feitos STF.** Em 16/06/2017, ouvido pela autoridade policial nos autos no Inquérito n. 4.327 (fls. 250/262), Joesley disse que “o depoente já fez pagamentos de “propina” a pedido direto do Presidente MICHEL TEMER; QUE exemplo disso, foi o caso de mesada de aproximadamente de R\$ 100 mil que pagou para WAGNER ROSSI e de R\$ 20 mil pagos a MILTON HORTOLAN quando os mesmos deixaram o Ministério da Agricultura e ficaram contrariados com a dispensa, em razão de a permanência não ter sido defendida pelo Presidente MICHEL TEMER; QUE WAGNER ROSSI disse ao depoente que não ter sido ou leal da parte do Presidente MICHEL TEMER não tê-lo defendido para permanecer como Ministro, mesmo após quarenta anos de serviço prestados em favor do presidente”.

A Circular revogada permitia a pequenos e médios frigoríficos brasileiros comercializarem para outros países, através dos Entrepósitos de Carnes Derivados (ECD's) e dos frigoríficos, ambos habilitados ao comércio internacional, os miúdos e despojos de bovinos que não são considerados consumíveis no Brasil. A revogação da circular constituiu reserva de mercado, beneficiando apenas os grandes frigoríficos, como a JBS. Tais subprodutos representam um faturamento de US\$ 300 milhões por ano:<sup>210</sup>



As novas regras do governo federal para a exportação de couro, miúdos comestíveis e despojos bovinos bloqueiam a exportação de 61 mil toneladas de produtos que dificilmente serão absorvidos pelo mercado interno. As sobras passam a representar um passivo ambiental para 200 empresas, alerta a Associação Brasileira de Frigoríficos (Abrafrigo), que briga na Justiça para reverter a situação.



A restrição parte da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). O órgão decidiu bloquear produtos com origem em frigoríficos que não estão na lista de estabelecimentos exportadores, inclusive os que têm inspeção federal. O Mapa não quis argumentar sobre os motivos da decisão, que teria pegado o setor privado de surpresa.

As empresas bloqueadas são responsáveis por 60% dessas exportações, conforme a Abrafrigo. No ano passado, os embarques somaram 115 mil toneladas. Isso significa que 61 mil toneladas por ano não poderão ser remetidas ao exterior até que haja adaptação.

Segundo a Abrafrigo, as empresas terão de jogar fora o que não for vendido. "Parte dos despojos irá para graxarias e fábricas de ração e parte para aterros e lixões."

Os frigoríficos e pecuaristas terão também perdas financeiras. A venda de miúdos e despojos bovinos representa cerca de 3,5% do valor de um boi. A exportação desses subprodutos rende US\$ 300 milhões ao ano ao Brasil, estima a Abrafrigo. Com o bloqueio, esse valor pode cair a US\$ 120 milhões.

A briga entre os frigoríficos e o governo entrou numa nova fase. Agora o setor privado acusa o Ministério da Agricultura de estar tentando driblar a Justiça. Depois de decisão judicial favorável ao setor privado, que suspendia o ato administrativo da Defesa Agropecuária, "o Mapa, por meio da edição dos artigos 6.º e 7.º da Instrução Normativa 10, restabeleceu as restrições e acabou por driblar o veredicto do juiz", acusa o presidente da Abrafrigo, Péricles Salazar. A resolução do Mapa, que regulamentaria apenas despojos, acabou por incidir também no mercado de couros, lácteos, tripas e embutidos.

<sup>210</sup>Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 107/2017.



Além deste pedido, Joesley também se valeu do esquema montado por EDUARDO CUNHA, com o aval de HENRIQUE EDUARDO ALVES e MICHEL TEMER, no âmbito do Ministério da Agricultura para obter a revogação do ato normativo que passara a autorizar a aplicação de vermífugos de longa duração e diluição. Com a revogação, voltou-se à sistemática anterior de aplicação de vermífugos de prazo de absorção total mais curto, o que auxiliava na exportação das carnes. No caso, o pagamento de propina ajustado foi de R\$ 5 milhões e foi incluído na planilha mantida entre Joesley Batista e Lúcio Funaro.

O Ministério da Agricultura, no dia 14/04/2014, por Rodrigo Figueiredo (funcionário indicado por EDUARDO CUNHA), propôs a inclusão das avermectinas de longa ação sob venda controlada por receituário emitido por veterinários. Em 29/05/2014, o Ministério publicou a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2014, proibindo temporariamente a produção e o uso das avermectinas de longa ação.

Os valores creditados nesta planilha eram repassados ao grupo de EDUARDO CUNHA de diferentes formas, mas principalmente por meio de dinheiro em espécie e emissão de notas fiscais contra empresas do Grupo JBS sem contrapartida de serviços ou bens.<sup>211</sup>

Na planilha de Lúcio Funaro chamada “JOE”, referente às movimentações financeiras com Joesley Batista, foi identificada a

<sup>211</sup>**Depoimentos Colaboradores.** Vide Termo de Colaboração n. 4 de Joesley Batista e dado de corroboração nominado “Anexo 4 - 5 - 6 - 9 - Funaro - Joesley Batista”, especialmente a página 5 do pdf.

referida movimentação no montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) no dia 18/03/2014, referente à questão do despojo e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) no dia 01/07/2014, referente à ivermectina, conforme segue:

18/03/14	2.000.000,00	cred despojos	-2.751.679,67
** 03/04/2014	-6.749.000,00	ref quitação casa guad	-9.500.679,67
03/04/14	-338.000,00	desp helicoptero	-9.838.679,67
16/04/14	-1.830.000,00	nf 106 visco/jbs	-11.668.679,67
17/04/14	-783.000,00	nf 089 arag/jbs	-12.451.679,67
06/05/14	-895.900,00	nf 110 visco/eldorado	-13.347.579,67
07/05/14	-1.823.330,00	nf 094 arag/eldorado	-15.170.909,67
03/06/14	-1.341.087,24	nf 113 visco/eldorado	-16.511.996,91
01/07/14	5.000.000,00	ref verme	-11.511.996,91
01/07/14	-105.600,60	imposto helicoptero	-11.617.597,51
01/07/14	-1.577.800,00	nf 097 arag/jbs	-13.195.397,51

Houve casos, contudo, em que o pagamento foi feito por meio de transferência de propriedade de bens, como aconteceu com o helicóptero Augusta, prefixo PRFMB, que foi dado para Lúcio Funaro como pagamento de propina<sup>212</sup>.

### 2.2.7 Câmara dos Deputados

O esquema montado dentro do Congresso Nacional para venda de medidas legislativas funcionava (e, possivelmente, ainda funcione) da seguinte forma: quando um projeto de lei ou medida provisória eram feitos, havia uma articulação por parte dos inte-

<sup>212</sup>**Depoimento Colaboradores.** Vide Termo de Colaboração n. 4 de Joesley Batista e dado de corroboração nominado "Anexo 4 - 5 - 6 - 9 - Funaro - Joesley Batista", especialmente a página 5 do pdf.



grantes do núcleo político do PMDB da organização criminosa para que os setores do empresariado impactados com as propostas legislativas fossem contatados para que fosse feita a negociação do pagamento de propina em troca da aprovação ou não da medida. Essa articulação, no âmbito da Câmara dos Deputados, era feita por ELISEU PADILHA e, posteriormente, também por EDUARDO CUNHA. No âmbito do Senado Federal, era Romero Jucá e/ou Renan Calheiros quem fazia esse tipo de trativa. Já a articulação entre Câmara e Senado era sempre feita por Romero Jucá<sup>213</sup> em razão do relacionamento ruim mantido por EDUARDO CUNHA e Renan Calheiros.

Além da atuação coordenada dos integrantes do núcleo político da organização criminosa que atuavam no Congresso Nacional, havia também articulação com membros do PT. No caso de EDUARDO CUNHA, seus principais interlocutores eram Cândido Vaccarezza<sup>214</sup>, André Vargas<sup>215</sup> e Arlindo Chinaglia<sup>216</sup>. No mais das vezes, havia uma troca de favores entre os próprios membros do núcleo político da organização criminosa de forma a garantir que os projetos negociados por todos fossem aprovados.<sup>217</sup>

213 **Biografia.** Documento – “Romero Jucá 2” Líder do governo no Senado Federal no período de 2007 a 2011.

214 **Biografia.** Foi líder do governo na Câmara dos Deputados no período 2010/2012 e chegou a receber, por meio de doação oficial, parcela da propina devida pelo grupo Bertin a EDUARDO CUNHA.

215 **Feitos STF.** Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, pp. 56/57, Ação Cautelar n. 4.044/STF. Há diversos diálogos mantidos entre André Vargas e EDUARDO CUNHA degravados no Relatório de Análise n. 137/2016 que deixam claro que os dois trabalham de forma coordenada tanto no âmbito da Câmara dos Deputados, quanto da Caixa Econômica Federal.

216 **Biografia.** Foi Presidente da Câmara dos Deputados entre fevereiro de 2007 e fevereiro de 2009, quando recebeu o apoio de EDUARDO CUNHA para sua eleição.

217 **Depoimentos colaboradores.** Lúcio Fumaro: *“QUE CUNHA tinha um bom relacionamento com CANDIDO VACAREZA e ARLINDO CHINAGLIA; QUE, quando se trata de algum*

Exemplo de como a organização criminosa agia na venda de projetos normativos foi a negociação em torno do Projeto de Lei n. 863/2015, que tratou da desoneração tributária de vários setores da economia.

Em 2011, a Lei n. 12.546 desonerou a folha de pagamento de empresas de alguns setores, visando à formalização das relações de trabalho e ao fomento das respectivas atividades econômicas. Esse ato foi alterado pela Lei n. 12.715/2012, que incluiu carnes de suínos (NCM 02.03)<sup>218</sup> no âmbito da desoneração. Depois, em 2013, foi novamente alterado para acrescentar carnes de aves (NCM 02.07), por meio da Lei n. 12.794<sup>219</sup>.

Já em 2015, o então presidente da Câmara dos Deputados, EDUARDO CUNHA, convidou Joesley Batista para reunião na residência oficial da Câmara, ocasião em que solicitou o pagamento de R\$ 15 milhões para garantir que o setor de aves mantivesse a sua alíquota na nova proposta legislativa do Executivo sobre as desonerações, que iria iniciar tramitação na Casa. De fato, o Projeto de

---

*assunto que esses dois não podiam interferir, pediam o auxílio de TEMER, mas era incomum, pois os dois resolviam os problemas junto ao PT, também com a participação de ANDRÉ VARGAS; QUE com CANDIDO VACAREZA, CUNHA tinha um melhor relacionamento” (Termo de Depoimento n. 05).*

218Nomenclatura Comum do Mercosul 02.03. Vide Lei n. 12.715/2012: “Art. 55. A Lei n.º 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações: [...] ‘Art. 8º Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de 1% (um por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto no 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo desta Lei. [...] Anexo (Anexo da Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011) NCM [...] 02.03”.

219Lei n. 12.794/2013: “Art. 2º O Anexo I referido no caput do art. 8º da Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar: (Vigência) I - acréscimo dos produtos classificados nos códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto no 7.660, de 23 de dezembro de 2011, constantes do Anexo I desta Lei; [...] ANEXO I (Acréscimo no Anexo I da Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011) NCM 02.07”.



Lei n. 863/2015 foi apresentado pelo Poder Executivo em 20/03/2015 e trazia a previsão de aumento da alíquota para 2,5%.<sup>220</sup> A redação final, no entanto, foi aprovada com a inserção do art. 8º-A.<sup>221</sup> Essa emenda constou tanto do texto apresentado pelo Deputado Federal Newton Cardoso Jr. (bancada do PMDB de Minas Gerais e então 1º Vice-Líder do PMDB na Câmara)<sup>222</sup> quanto do substitutivo apresentado pelo Deputado Federal Leonardo Piccinani (bancada do PMDB do Rio de Janeiro, então Líder do PMDB, relator do PL)<sup>223</sup>.

O Projeto foi aprovado e transformou-se na Lei n. 13.161, de 31 de agosto de 2015. A propina foi paga em espécie a EDUARDO CUNHA, que inclusive cobrou um adicional de R\$ 5 milhões a Joesley Batista. Cerca de R\$ 17,5 milhões foram intermediados por Florisvaldo e Altair, operadores de Joesley Batista e EDUARDO CUNHA, respectivamente. O restante foi entregue pelo próprio Joesley Batista e EDUARDO CUNHA no aeroporto de Jacarepaguá/RJ. Os pagamentos deram-se entre o final de 2015 e o início de 2017.<sup>224</sup>



<sup>220</sup>**Documentos.** Tramitação em anexo.

<sup>221</sup>**Documentos.** Art 8º – A: “A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 8º será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas constantes dos incisos II a IX e XIII a XVI do § 3º do art. 8º e para as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi nos códigos 6309.00, 64.01 a 64.06 e 87.02, exceto 8702.90.10, que contribuirão à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e para as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi nos códigos 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09, 02.10.1, 0210.99.00, 03.03, 03.04, 0504.00, 05.05, 1601.00.00, 16.02, 1901.20.00 Ex 01, 1905.90.90 Ex 01 e 03.02, exceto 0302.90.00, que contribuirão à alíquota de 1% (um por cento)”

<sup>222</sup>**Documentos. Biografias.** Tratou-se da Emenda Aditiva n. 84, apresentada em 24/06/2015.

<sup>223</sup>**Documentos. Biografias.** Tratou-se do Substitutivo n. 1, apresentado em 24/06/2015.

<sup>224</sup>**Depoimentos colaboradores.** Anexo complementar n. 10 de Joesley Batista.

Em outros casos, as propostas legislativas eram negociadas com os grupos econômicos beneficiados antes mesmo de serem apresentadas, hipótese em que os articuladores no Congresso eram procurados pelas empresas interessadas na medida legislativa a ser confeccionada.

Nesse sentido, Joesley Batista, que já tinha relacionamento com EDUARDO CUNHA por conta dos negócios ilícitos mantidos no âmbito da CEF, apresentou João Alves de Queiroz Filho, conhecido como Júnior da Arisco, a EDUARDO CUNHA, ocasião em que lhe pediu que recebesse Nelson Melo, então Diretor Institucional da HYPERMARCAS para tratar de alguns pleitos do grupo. A reunião foi agendada e Nelson Melo apresentou as demandas. A primeira era a aprovação da Medida Provisória 549/2011, assunto este que já havia sido conversado também com Arlindo Chinaglia pelo grupo HYPERMARCAS. A Medida Provisória foi aprovada, mas como houve oposição da ANVISA, a presidente Dilma acabou vetando o texto<sup>225</sup>.



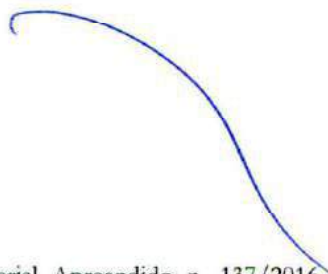
**225 Depoimentos colaboradores.** Lúcio Funaro: “*Que na MP 627/2013 foi inserido um “jabuti” pelo Dep. Sandro Mabel, que proibia o arrolamento de bens de pessoas físicas em execuções fiscais de pessoas jurídicas cujo valor não ultrapassasse 30% do capital social da empresa ou do patrimônio líquido; Que João Alves Queiroz Filho, o Junior da Arisco, foi quem encomendou tal MP, para que ele parasse de ter problemas em discussões de créditos tributários, o que acontecia toda vez que ele tinha que vender imóveis de sua incorporadora STAN empreendimentos imobiliários*”. (Termo de Depoimento n. 07).

**Feitos STF.** Sobre a MP 549/2011, vide Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 107/2017, Ação Cautelar n. 4.324: o “*objetivo principal era isentar de impostos (PIS/Pasep e Cofins) produtos destinados a pessoas portadoras de deficiência. No entanto, ao tramitar pela Câmara foi proposta emenda pelo Deputado SANDRO MABEL (PMDB/GO), para permissão de comercialização de MIP’s (Medicamentos Isentos de Prescrição) em supermercados, armazéns, empórios e lojas de conveniência e similares. [...] No dia 16/05/2012, na movimentação bancária de FUNARO, há recebimento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor pago em espécie, por “ARISCO – JR”. [...] No dia 17/05/2012, a então Presidente DILMA ROUSSEFF vetou parcialmente a medida provisória. [...] Segundo FUNARO, o veto se deu porque NELSON MELLO, diretor de relações institucionais da HIPERMARCAS, acertou com CHINAGLIA, do Ministério da Saúde, mas não tinha conseguido acertar com a ANVISA*”.



Ainda no Relatório de Análise n. 137/2016, há comunicações telefônicas do ano de 2012 de EDUARDO CUNHA, inclusive com HENRIQUE ALVES, a respeito de várias medidas provisórias. Em 09/03/2012, por volta de 13:03(UTC+0), EDUARDO CUNHA disse ao Deputado correligionário Genecias Noronha: *“Saiu hoje a mp 561 pede essa relattoria liga para henrique pedir”, “Pede para entrar na comissao mixta das mps 563 e 564”, “Urgente por escrito agora cedo o prazo e hj”*.<sup>226</sup> No dia 17/07/2012, EDUARDO CUNHA enviou uma mensagem SMS para HENRIQUE ALVES relacionando Renan Calheiros à MP 574 e Ideli Salvatti à MP 561: *“Nao esquece renan mp 574 e ideli veto da 561”*. Uma mensagem enviada de EDUARDO CUNHA, em 13/08/2012, por volta de 14:51(UTC+0), para o número +55 (83) 9315-5813, cadastrado na agenda do ex-parlamentar como "Hugo mota", transparece a atuação sobre o veto da MP 561. EDUARDO CUNHA utilizaria o Deputado Federal Hugo Motta para interceder na referida MP: *“Vou por uma emenda para você assinar que e do veto da 561”*.<sup>227</sup>

Em conversa datada de 13/9/2012, EDUARDO CUNHA trata com HENRIQUE EDUARDO ALVES sobre a possibilidade de Romero Jucá ser o relator ou membro de comissão da Medida Provisória n. 579:



<sup>226</sup>Feitos STF. Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, p. 49, Ação Cautelar n. 4.044/STF.

<sup>227</sup>Feitos STF. Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, pp. 49/52, Ação Cautelar n. 4.044/STF.

Sentido da conversa	Mensagem	Time
To: +556181789547	Todos os empresários nossos amigos desesperados com a mp 579	13/09/2012 12:29:30(UTC+0)
To: +556181789547	E pedem a nossa ajuda urgente	13/09/2012 12:29:42(UTC+0)
To: +556181789547	Primeiro relatoria se nao puder ser eu e ficar no senado querem Juca	13/09/2012 12:30:01(UTC+0)
To: +556181789547	Segundo querem de qualquer forma eu e Juca na comissao	13/09/2012 12:30:18(UTC+0)
To: +556181789547	Pode quebrar Cemig que e sociedade de Aecio e Andrade Gut	13/09/2012 12:30:52(UTC+0)
To: +556181789547	E quebra empreendimento em sociedade da Odeb e Andrade	13/09/2012 12:31:16(UTC+0)
To: +556181789547	Uma cagada federal quererm bom senso	13/09/2012 12:31:27(UTC+0)
To: +556181789547	Alem de quebrarem a Cesp do gov SP	13/09/2012 12:31:48(UTC+0)
To: +556181789547	Sera a maior polemica da legislatura maior que o cod florestal	13/09/2012 12:32:07(UTC+0)
From: +556181789547	Veremos. Articular Sen e Camara.	13/09/2012 12:50:42(UTC+0)
To: +556181789547	Fundamental eu estudei e eles tem razao tem artigos la que e sacanagem pura	13/09/2012 12:53:00(UTC+0)
To: +556181789547	Precisam realmente serem modificados	13/09/2012 12:53:14(UTC+0)
To: +556181789547	Ve o Valor Economico de hj que vc entendera um pouco a cagada	13/09/2012 12:53:41(UTC+0)

EDUARDO CUNHA também atuou para conseguir a diminuição do ICMS sobre o combustível para aviação no Distrito Federal, gerando, com isso, ganhos expressivos para GOL TRANSPORTES AÉREOS. A redução de 25% para 12% do ICMS para gasolina foi feita pelo Governo do Distrito Federal em 18.04.2013 Nessa empreitada, EDUARDO CUNHA valeu-se de Tadeu Fillipelli mas contou também com o auxílio de HENRIQUE ALVES<sup>228</sup>.

<sup>228</sup>**Depoimentos colaboradores.** Lúcio Funaro: “Que Tadeu Filipelli era parceiro do grupo do CUNHA, e chegou a substituir CUNHA na presidência da CCJ; Que ambos atuaram na alteração da legislação distrital para redução do ICMS para querosene de aviação, reduzindo de 25% para, salvo engano, 15%; Que o depoente estava no avião de Henrique Constantino, com este último, quando em viagem para Brasília; Que quando chegaram em Brasília ambos foram para a casa de Henrique Eduardo Alves, onde estavam CUNHA e o próprio Henrique; Que nessa reunião eles trataram do pleito da redução das alíquotas; Que Henrique Constantino, o depoente e os demais foram então para a casa de Tadeu Felipe; Que se lembra que era uma casa com grade, no Lago Sul; Que, chegando lá, o depoente sabia o assunto que seria tratado, mas que ele não ficou na reunião e acabou saindo; Que, quando voltou, Henrique Constantino falou “está tudo certo”, ou seja, eles combinaram com Tadeu sobre a medida



A outra demanda do Grupo HYPERMARCAS foi a aprovação da Medida Provisória 627/2013, que mudava a regulamentação do arrolamento de bens para dívidas fiscais. Em contrapartida, o grupo comprometeu-se a pagar R\$ 5 milhões a título de propina. O pleito acabou sendo atendido por meio da inserção do texto no art. 98 do Projeto de Lei de conversão da referida MP e da Emenda nº 200 ao texto da MP pelo Deputado Sandro Mabel<sup>229</sup>. Contudo, o Grupo Hypermarcas não quis pagar a propina alegando que o texto aprovado não contemplava na íntegra o interesse deles. Depois disso, várias reuniões foram feitas com a presença de EDUARDO CUNHA, de Lúcio Funaro e de Nelson Mello visando resolver o impasse do pagamento da propina, que acabou sendo renegociada para o patamar de R\$ 3 milhões e adiantada por Lúcio Funaro a EDUARDO CUNHA, que posteriormente foi ressarcido por Júnior da Arisco, em 2014, diante da iminência da candidatura de EDUARDO CUNHA à Presidência da Câmara dos Deputados. O pagamento foi feito por meio de um contrato fictício entre a empresa ARAGUAIA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, de

*legislativa*” (Termo de Depoimento n. 07).

229 **Documentos. Depoimentos colaboradores.** O então Deputado Federal EDUARDO CUNHA foi o relator da Medida Provisória n. 627 e a alteração na regulamentação do arrolamento constou no art. 98 do Projeto de Lei de Conversão apresentado pelo parlamentar. O Deputado Sandes Junior apresentou a Emenda n. 200 à MP 627, a qual tinha o mesmo objetivo demandado pelo Grupo Hypermarcas. Lúcio Funaro chegou a afirmar no seu Termo de Colaboração n. 3 que “NELSON ainda informou ao DEPOENTE que outra empresa do GRUPO tinha uma rede de televisão e rádios em Goiás, a qual havia contribuído de forma fundamental para eleição do DEPUTADO SANDES JUNIOR – que este Deputado sempre propunha matérias de cunho tributário em projetos e medidas na Câmara; QUE NELSON MELLO E JÚNIOR DA ARISCO se utilizaram do DEPUTADO SANDES JÚNIOR para a inserção de jabutis em legislações tributárias ou outras de interesses deles; QUE a medida provisória que NELSON MELLO solicitou para o depoente – a qual objetivava não arrolar bens de sócios de empresas pela Receita Federal do Brasil – tinha o intuito de facilitar as transações imobiliárias de JOÃO ALVES QUEIROZ JUNIOR, feitas através da empresa STAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS”.

Lúcio Funaro, a BRAINFARMA e a COMESD, empresas do grupo Hypermarcas<sup>230</sup>.

Nelson Mello informou que tratou com diversos parlamentares sobre projetos de lei, exemplificando com assuntos tributários. Disse que chegou a enviar *e-mails* para servidores da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e do gabinete de Romero Jucá. Informou que MILTON LYRA foi copiado em alguns desses *e-mails* e que este “precisava entender os assuntos tratados pela Hypermarcas para ajudar na explicação dos posicionamentos aos parlamentares”. Também participou que MILTON LYRA sabia o que ele fazia nas frentes legislativas.<sup>231</sup>

**230 Depoimentos colaboradores.** Lúcio Funaro: “*Que na compreensão do depoente, nesse caso CUNHA assinou a MP por que ele sabia que era uma medida que também envolvia interesses econômicos do governo, então ele não teve receio de assinar, como sempre ocorria; Que foi acertado o pagamento de 5 milhões pela inclusão do jabuti que favorecia a Hypermarcas; Que o acerto não foi honrado de início, e depois pagaram R\$ 2.940 milhões, por meio de 4 notas fiscais de 500 mil reais e 2 notas de 470 mil reais emitidas em favor da empresa do colaborador (Araguaia); Que as notas fiscais foram emitidas por duas empresas do grupo Hypermarcas: COSMED e BRAINFARMA*” (Termo de Depoimento n. 7).

**Feitos STF.** Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 107/2017: “*Com relação aos mencionados pagamentos, foram localizados no HD de Lúcio Funaro as notas de pagamentos referentes ao contrato forjado entre a ARAGUALA, COSMED e BRAINFARMA [...] Nota Fiscal Eletrônica COSMED valor R\$ 500.000,00 – Venc. 28/01/2015 [...] Nota Fiscal Eletrônica COSMED valor R\$ 500.000,00 – Venc. 26/02/2015 [...] Nota Fiscal Eletrônica COSMED valor R\$ 500.000,00 – Venc. 13/03/2015 [...] Nota Fiscal Eletrônica BRAINFARMA valor R\$ 500.000,00 – Venc. 28/01/2015 [...] Nota Fiscal Eletrônica BRAINFARMA valor R\$ 500.000,00 – Venc. 26/02/2015 [...] Nota Fiscal Eletrônica BRAINFARMA valor R\$ 500.000,00 – Venc. 13/03/2015*”.

**231 Depoimentos colaboradores.** Segundo Nelson Mello, “*em 2014 o depoente estava acompanhando a MP 627, de matéria tributária, para taxar lucros de empresas com subsidiárias fora do Brasil; que foi introduzida uma emenda, salvo engano 338, que tratava de arrolamento de bens; que isso despertou interesse porque a HYPERMARCAS vinha sofrendo atuações, inclusive com arrolamento de bens de diretores; que, por isso, os maiores grupos empresariais do Brasil acompanhavam a MP 627 como um todo, sendo a emenda 338 de maior interesse da HYPERMARCAS; que a MP deve ter tido em torno de 500 emendas; que uma dessas emendas tinha um texto que enquadrava empresas como a do depoente; que esse texto dizia que não se poderia avançar nos bens dos sócios se a atuação envolvesse valores inferiores a 30% dos bens da companhia; que em uma das visitas ao FUNARO perguntou sobre a chance de a MP andar; que FUNARO perguntou se o depoente estava disposto a pagar pelo apoio político, sem entrar em detalhes, mas o quantificando em R\$ 3.000.000,00; que o depoente queria a aprovação dessa emenda, cuja autoria ele desconhece; que deve ter havido em torno de 20 emendas sobre o tema do arrolamento; que os R\$ 3.000.000,00 não foram ditos claramente se destinar a EDUARDO CUNHA, mas foi dito que era para apoio nos gastos de campanha e toda a máquina; que ambos,*



Em quebra de sigilo telemático e bancário (Ação Cautelar n. 4313), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) enviou relatório com diversos *e-mails* de Nelson Mello tratando sobre projetos de lei, inclusive diretamente com parlamentares e com Milton Lyra, operador de Senadores do PMDB. Abaixo, colam-se alguns deles:



Nelson Mello

Em 30/01/2014, Jose Alves Filho da empresa Refrescos Bandeirantes informou para Antônio Carlos Moro (Superintendente da ADIAL Brasil - Associação Brasileira Desenvolvimento Regional Sustentável) que o objetivo era ter o PLC aprovado até dia 31/05/14 e para isso teriam que seguir as atividades do cronograma e conquistar adesão de políticos.

De: Antonio Carlos Moro [mailto:acmoro@adial.com.br]  
Enviado: seg, 27/01/2014 17:04  
Para: Jose Alves Filho  
Assunto: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - ADIAL BRASIL

Prezado Sr. José Alves

Conforme sabemos há pouco, segue o Cronograma de Atividades que foi apresentado ao Conselho Nelson Mello e Dr. Armando Ferreira na última sexta-feira. Confira e, se possível, assinem com cpija para melhor apreciação.  
A reunião com o Governador foi agendada para a semana que vem.  
Aguardamos para responder a sua pergunta sobre a posse do Ministro Lewandowski como Presidente do STJ, ocorrendo em maio de 2014, em data a ser definida.

Em 28/01/2014, la MOA, "Jose Alves Filho" "cronograma de atividades" assinou

MORO,

O objetivo é ter o PLC aprovado até dia 31 de Maio de 2014.

As atividades e cronogramas terão que envolver os governadores Marconi, Puccinelli, Rosa e Sarney, Cid Gomes, Casa Grande, Colombo, Silval, se possível Jaques Wagner.

Formar um Comitê Bilateral ( com representantes das empresas e seus importantes Empresas Associadas).

De: Jose Alves Filho [mailto:jafilho@refrescos.com.br]  
Enviado em: Thursday, January 23, 2014 04:10 AM E South America Standard Time  
Para: Jose Alves Filho [mailto:jafilho@refrescos.com.br]  
Cc: Antonio Carlos Moro [mailto:acmoro@adial.com.br]; Nelson Mello; Luiz Antonio Faria de Sousa [mailto:lfsousa@cvm.gov.br]  
Assunto: In: ADIAL BRASIL - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Certo

Organizar as propostas de Atividades Cronogramas

No *e-mail* a seguir, o objeto é a Medida Provisória n. 627/2013. Vale lembrar que o próprio Nelson Mello admitiu a

*depoente e FUNARO, apenas tratavam a respeito de EDUARDO CUNHA, único que lhe foi apresentado; que o depoente concordou; que posteriormente começou a haver muitas críticas ao texto da MP, inclusive na imprensa, ao da emenda sobre arrolamento, que geraria muitas dúvidas; que FUNARO chamou o depoente para "um café" e disse que o texto tinha sido publicado conforme o acordado; que o depoente informou que o texto aprovado era diferente do que tinha sido acordado e interessava à empresa (...); que posteriormente viu na imprensa que CUNHA seria o provável presidente da Câmara dos Deputados; que então repensou o assunto e marcou um encontro com FUNARO; que disse a FUNARO que tinha repensado tudo; que então combinaram um contrato com uma empresa chamada ARAGUALA, mediante dois contratos fictícios com duas subsidiárias da HYPERMARCAS, os braços industriais, de nome COMSMED S/A e BRAINEARMA S/A, no total de R\$ 2.940.000,00; que os contratos foram fictícios porque não houve a prestação de serviços (...)" (Termo de Colaboração n. 1). Vide dado de corroboração nominado "Contrato Brainfarma x Araguaia" e "Contrato Comsmed x Araguaia".*

# compra de emenda a essa Medida Provisória mediante pagamento a EDUARDO CUNHA:

Em 05/02/2014, Nelson enviou do seu e-mail pessoal para o e-mail corporativo o texto que deve constar no relatório sobre a Medida Provisória N° 627/2013. Vale destacar que esta MP foi responsável por uma série de alterações à legislação tributária e posteriormente foi convertida para a Lei n° 12.973, de 2014.



# Sobre o mesmo tema, no e-mail abaixo ele refere-se a “Lúcio”, ou seja, Lúcio Funaro, operador de EDUARDO CUNHA:



Nelson Mello

Em 13/03/2014, Nelson enviou do e-mail corporativo para seu e-mail pessoal um texto falando da redação da emenda 200 da MP 627 e solicitando a Regina que imprima e encaminhe ao Lúcio.





A Medida Provisória 627/2013 foi objeto também do pagamento de propina pelo Grupo Gerdau, os valores foram pagos por meio de doações “oficiais” em favor do Diretório Nacional do PMDB e do Diretório Estadual do PMDB em Roraima – já à época presidido pelo Senador Romero Jucá.<sup>232</sup> Importa destacar, outrossim, que o Grupo Odebrecht também pagou propina para inserir emendas ao texto da MP 627/2013. Com efeito, tem-se que pessoas ligadas ao grupo Odebrecht – especificamente Marcelo Odebrecht, José de Carvalho Filho e Cláudio Melo Filho<sup>233</sup> –, em sede de colaboração premiada, narraram a articulação e o pagamento de vantagens indevidas para obterem emendas favoráveis à Odebrecht na tramitação da Medida Provisória n. 627/2013.

Referidos colaboradores relataram que a tributação das operações comerciais no exterior sempre foi um tema do interesse do grupo Odebrecht, em especial pelo fato de a Construtora Norberto Odebrecht (CNO), a Odebrecht Óleo e Gás e a Braskem terem subsidiárias com forte e destacada atuação em outros países.

Em razão disso, Marcelo Odebrecht narra que negociou diretamente com o então Ministro Guido Mantega, dentro do contexto da relação construída à base do pagamento de vantagens indevidas entre o grupo Odebrecht e integrantes da cúpula do Governo Fede-

---

<sup>232</sup>**Feitos STF.** Analisando-se as doações eleitorais efetuadas pelo grupo Gerdau nos pleitos de 2010 e 2014, constata-se que os R\$ 1.333.333,00 doados aos diretórios nacional e estadual do PMDB em Roraima favoreceram diretamente o Senador Romero Jucá e seu filho Rodrigo de Holanda Menezes Jucá, conforme será detalhado adiante. Sobre o assunto, ver a Informação Policial nº 007/2017-GINQ/STF/DICOR/PF, acostada às fls. 178/193 do Inquérito n. 4.347/STF (Volume 5).

<sup>233</sup>**Feitos STF.** Vide depoimentos no Inquérito n. 4.426.

ral à época dos fatos, o que culminou na edição da Medida Provisória n. 627/2013.

Com isso, o pleito da Odebrecht Óleo e Gás foi parcialmente atendido, uma vez que ficou definido que até 2019 não haveria tributação sobre lucros auferidos no exterior provenientes da atividade de afretamento ou da prestação de serviços diretamente relacionados à exploração de petróleo e gás.

No que tange às demais empresas do grupo, em especial a CNO, a medida provisória trouxe impacto negativo, pois estabeleceu a tributação dos resultados no exterior ao final de cada ano, independentemente da remessa dos lucros à matriz no Brasil.

Desse modo, o grupo Odebrecht continuou com gestão junto ao Ministério da Fazenda e passou também a atuar no Congresso Nacional para que, no momento de converter a medida provisória em lei ordinária, interesses da companhia fossem atendidos.

Era atribuição de Cláudio Melo Filho, diretor de relações institucionais em Brasília/DF, realizar contatos com parlamentares e ajustar a atuação deles em consonância com os interesses da Odebrecht, mediante o pagamento de valores ilícitos.

Após diversas rodadas de discussões, o Ministério da Fazenda encaminhou ao Relator da Medida Provisória na Câmara dos Deputados, o então deputado EDUARDO CUNHA, sugestão de modificação do texto original da MP n. 627/2013, o que foi acatado pelo relator e aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados em 26/3/2014.





Em abril de 2014, perante o Senado Federal, a interlocução da Odebrecht por intermédio de Cláudio Melo Filho foi realizada com o Senador Romero Jucá para a aprovação da MP n. 627/2013, que restou convertida na Lei n. 12.973/2014. Essa lei concedeu um crédito de imposto presumido de 9% sobre os lucros auferidos no exterior por investimentos em Controladas que exercessem determinadas atividades não prejudiciais aos investimentos das empresas brasileiras no Brasil, entre elas a construção de edifícios e de obras de infraestrutura (art. 87, §§ 10 e 11).

Considerando que a CNO possui relevantes atividades no exterior, o grupo Odebrecht beneficiou-se com as alterações realizadas na Medida Provisória n. 627/2013.

Em razão dessa atuação perante o Senado Federal, intercedendo em favor da Odebrecht, Romero Jucá solicitou vantagem indevida, para si e para Renan Calheiros no valor de R\$ 5.000.000,00. Tal montante foi entregue pessoalmente a Romero Jucá ou a terceiros em endereços por ele indicados. Embora não se sabe nesse momento o valor repassado ao grupo dos ora denunciados, é certo que houve pagamento de propina, do contrário não teria havido a aprovação, pois como vimos, os membros do PMDB do Senado e Câmara pertencentes à organização criminosa trabalhavam de forma coordenada.

Nesse sentido, Marcelo Odebrecht descreve como funcionava a negociação no âmbito da Câmara dos Deputados: “[...] na Câmara, tinha a questão do ELISEU PADILHA, certo, que era quem coordenava

*um grupo, mas aí era um pouco mais difuso porque tinha o EDUARDO CUNHA; [...] então o Cláudio [Melo Filho] era mais... funcionava com o Jucá, coordenando os interesse do PMDB no Senado e o ELISEU PADILHA na Câmara [...] o que Cláudio sempre me dizia era o seguinte: 'olha, eu acerto com o Jucá, tá resolvido o PMDB lá do Senado; eu acerto com o PADILHA, tá resolvido o PMDB da Câmara'*<sup>234</sup>.

Sobre o assunto e a proximidade com ELISEU PADILHA, Cláudio Melo explicou que: “[...] Me tornei, posso dizer, com uma certa proximidade dele muito em função do relacionamento pessoal que eu tinha com o senhor GEDDEL VIEIRA LIMA que é amigo dele, companheiro dele como parlamentar e de dita estreita confiança de um com outro. Então através disso, o seu ELISEU PADILHA começou a perceber que de uma forma ou de outra ele podia ter um relacionamento comigo de uma certa confiança porque eu tinha confiança de uma pessoa que era próxima a ele e acredito, certamente, que ele deve ter perguntado, pedido referência minha e o próprio GEDDEL, senhor GEDDEL, deve ter dado essas referências[...]<sup>235</sup>

Segundo Cláudio Melo, a percepção de que ELISEU PADILHA concentrava as arrecadações financeiras do núcleo político do PMDB veio após jantar ocorrido no Palácio do Jaburu, com a presença do então Vice-Presidente da República Michel Temer, em que foi solicitado a Marcelo Odebrecht apoio a campanha do PMDB, sendo ELISEU PADILHA designado por MICHEL TEMER como responsável pelo recebimento de parte da doação. Ainda se-

<sup>234</sup>Feitos STF. Processo n. 4.462/STF, Marcelo Bahia Odebrecht, Termo de Colaboração n. 21, Vídeo, 2'00 a 2'28 e 7'24 a 7'34.

<sup>235</sup>Feitos STF. PET 6471/STF, Cláudio Melo, Termo de Colaboração n. 12, vídeo, 2'59 a 3'39.



gundo Cláudio Melo, a função de PADILHA restou clara quando o ex-ministro-chefe da Secretaria de Aviação Civil reforçou pedido de doação ao PMDB, que já havia sido realizado pelo seu antecessor Moreira Franco.<sup>236</sup>

Vários colaboradores da Odebrecht apontam também<sup>237</sup>, por meio de declarações e de provas documentais, que, entre 2009 e 2013, prometeram e pagaram vantagem indevida para políticos, na época pertencentes aos poderes Executivo e Legislativo, para elaboração, aprovação e promulgação da: Medida Provisória n. 470/2009, que instituiu o chamado “*Refis da crise*”; da Medida Provisória n. 472/2009, posteriormente convertida na Lei n. 12.249, de junho de 2010; e da a Medida Provisória n. 613/2013, convertida na Lei 12.859, de 10 de setembro de 2013, que disciplinava o chamado “*REIQ – Regime Especial da Indústria Química*”, um regime de desoneração fiscal para a aquisição de matérias-primas.

Todas essas Medidas Provisórias beneficiariam diretamente a Braskem, sociedade empresária do ramo petroquímico pertencente ao grupo Odebrecht.

Segundo relata Marcelo Odebrecht, ao longo de 2008 e 2009, a Braskem e outras empresas do setor industrial apresentavam um passivo tributário expressivo. Em razão disso, o colaborador iniciou

<sup>236</sup>**Feitos STF.** PET 6471/STF, Cláudio Melo, Termo de Colaboração n. 12, vídeo, 04’02 a 05’00, 09’21 a 10’15 e 18’39 a 19’32.

<sup>237</sup>**Feitos STF.** Conforme exsurge dos termos de depoimento n. 21.2 do colaborador Alexandrino Alencar; n. 6 do colaborador Carlos Fadigas de Souza; n. 5, n. 6, n. 37 e n. 38 do colaborador Cláudio Melo Filho; n. 10 do colaborador Emílio Odebrecht; n. 18, n. 23 e n. 24 do colaborador José de Carvalho Filho; e n. 6, n. 17, n. 21 e n. 32 do colaborador Marcelo Odebrecht, há elementos que indicam crimes relacionados ao caso “*MPs 470, 472 e 613*” (Inquérito n. 4.437/STF, fls. 2/18).

uma série de tratativas com o Ministro da Fazenda daquela época e com Antônio Palocci – que, apesar de não possuir cargo formal no governo, continuava a participar das deliberações deste. O tema, em razão da sua importância, foi tratado também por Emílio Odebrecht e Alexandrino Alencar diretamente com o ex-presidente, consoante se vê dos termos de depoimento n. 10 e n. 21.2, respectivamente.

O resultado dessas negociações foi a edição da MP n. 470/2009, que fixou um regime específico para tratamento do passivo do IPI alíquota 0% e crédito-prêmio de IPI, mediante contrapartidas, que só para membros da cúpula do Poder Executivo foi de R\$ 50 milhões<sup>238</sup>.

Ainda de acordo com Marcelo Odebrecht, depois da edição da MP n. 470/2009, a Braskem teve um novo pleito, desta vez relacionado à inclusão dos prejuízos fiscais de 2009 na referida medida provisória, o que também foi atendido por meio da MP n. 472/2009, posteriormente convertida na Lei n. 12.249, de junho de 2010<sup>239</sup>.

---

<sup>238</sup>**Depoimentos colaboradores.** Vide Termo de Colaboração n. 6 de Marcelo Odebrecht, em que o colaborador discorre sobre sua participação em várias reuniões com Guido Mantega e Antonio Palocci, a fim de obter, por meio da MP 470/2009, solução para pagamento do enorme passivo fiscal da Braskem oriundo do aproveitamento do crédito-prêmio de IPI. Marcelo afirmou que, pela relevância, Emílio Odebrecht tratou de tema pessoalmente com o então presidente Lula. Relatou, ainda, que, em função da edição das medidas provisórias 470 e 472, Guido Mantega solicitou a Marcelo Odebrecht o pagamento de R\$ 50.000.000,00, a pretexto de doação eleitoral em 2010, tendo os valores sido alocados do centro de custo da Braskem, com a concordância do seu presidente, Bernardo Gradim. Vide dados de corroboração nominados 6.A, 6.B, 6.C, 6.D, 6.E, 6.F, 6.G e 6.H.

<sup>239</sup>**Feitos STF.** Os fatos envolvendo pagamentos de propina feitos pela Odebrecht no contexto da elaboração e da tramitação das medidas provisórias n. 470/2009, 472/2009 e 613/2013 estão sendo investigados no Inquérito n. 4.437, que tramita perante Supremo Tribunal Federal.



Além das empresas já mencionadas, entre junho e outubro de 2013, EDUARDO CUNHA atuou também em favor dos interesses da OAS relacionados à rolagem da dívida pública do Município de São Paulo, na gestão do Prefeito Fernando Haddad. A questão foi tratada pelo Projeto de Lei Complementar n. 238/2013, no qual EDUARDO CUNHA apresentou subemenda substitutiva global à Emenda de Plenário n. 09, como relator<sup>240</sup>.

Sobre o caso, em diligência de busca e apreensão autorizada pelo Supremo Tribunal Federal, arrecadou-se em poder de EDUARDO CUNHA um computador pessoal em que se verificou e-mail tratando do tema: *“Foi identificado na análise deste aparelho um email em que o deputado EDUARDO CUNHA envia a claudia.510mederiso@gmail.com com a mensagem 'depois de conversar com Hadda fiz essas alteracoes, passe a ele,abs' e o arquivo 'plp 238 a vero.docx' anexoado que contém exatamente o projeto de lei Complementar 238/2013”*.<sup>241</sup>

Em 23.10.2013, Léo Pinheiro mandou mensagem para EDUARDO CUNHA solicitando confirmação sobre a aprovação da rolagem da dívida pública de São Paulo, a qual fora noticiada na imprensa, ao que o então Deputado Federal respondeu: *“Sim”; “Aprovamos”*. Em 24/10/2013, o empresário finalizou a conversa afirmando ao parlamentar: *“Graças a você. Te devo mais esta! Abs.”*<sup>242</sup>



<sup>240</sup>Feitos outras instâncias. Vide tramitação da proposta na Câmara dos Deputados (fls. 44/47 do Processo n. 0001430-69.2016.4.05.8400 – Apenso II do Inquérito Policial n. 020/2017-SR/PF/RN).

<sup>241</sup>Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.044/STF, Relatório de Análise de Material Apreendido n. 44/2016 – Equipe DF-07, v. 18, fl. 3747.

<sup>242</sup>Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.044/STF, Relatório de Análise de Material Apreendido n. 44/2016 – Equipe DF-07, v. 18, fl. 3747.

Por essa atuação, pela tentativa de EDUARDO CUNHA de interceder a favor da empresa para eliminar restrições impostas às privatizações dos aeroportos do Galeão e de Confins e pela superação de entraves à liberação de financiamento do BNDES relativo à obra Arena das Dunas, em Natal/RN, a OAS pagou a título de propina o valor de R\$ 7.850.000,00 (sete milhões oitocentos e cinquenta mil reais) ao grupo de EDUARDO CUNHA.<sup>243</sup>

A Medida Provisória 656/2014, que permitiu a participação de capital estrangeiro em percentual majoritário em hospitais, laboratórios médicos e planos de saúde, foi outra negociada diretamente por EDUARDO CUNHA e os grupos AMIL, por meio de Edson Bueno, e o COPA D'OR, por meio de André Esteves do BTG. Em contrapartida à aprovação da norma houve pagamento de propina.<sup>244</sup> No caso do COPA D'OR, uma parte do valor foi pago por intermédio de doação oficial do Banco BTG, sócio do COPA D'OR, para EDUARDO CUNHA.

Realizado o cotejo dos dados do rastreamento societário dos grupos empresarias AMIL e REDE D'OR com os da prestação de contas de EDUARDO COSENTINO DA CUNHA, foi consta-

<sup>243</sup>**Feitos outras instâncias.** Processo n. 0001430-69.2016.4.05.8400/JFRN, mídia de fl. 42, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 13/2015, páginas 33/45; ver também, no mesmo processo, tramitação da proposta na Câmara dos Deputados, fls. 44/47. Tais fatos foram imputados a EDUARDO CUNHA em denúncia no Processo n. 001430-69.2016.4.05.8400/JFRN (corrupção passiva qualificada e lavagem de dinheiro).

<sup>244</sup>**Relatórios.** Relatório de Análise n. 117/2017 – SPEA/PGR.

**Depoimentos colaboradores.** Segundo Lúcio Funaro, “*Que a MP 656/2014, sobre a liberação de empresas estrangeiras para participar de planos de saúde e hospitais, beneficiou a rede Copa D’Or, que é do grupo BTG, e o grupo AMIL, de propriedade do Edson Bueno, também amigo de CUNHA; Que CUNHA comentou sobre essa MP com o depoente e disse que “tava tudo resolvido” sobre essa ela, o que significava que havia um acordo a seu respeito para o pagamento de propina; Que o depoente sabe que teve pagamento de propina envolvendo a MP 656 porque Altair esteve em São Paulo para receber pagamento da propina da AMIL e comentou com o depoente*” (Termo de Depoimento n. 7).

**Feitos STF.** Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 107/2017.



tado que o candidato recebeu uma doação no valor de R\$ 500.000,00 do BANCO BTG PACTUAL S.A. por meio do Diretório Estadual do PMDB/RJ.

Segundo o "Comunicado ao Mercado" emitido em 27/05/2015, o BANCO BTG PACTUAL S.A. é acionista da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. O referido "Comunicado ao Mercado", datado de 27/05/2015, informa a alienação de ações da Rede D'Or São Luiz S.A., sob propriedade do BANCO BTG PACTUAL S.A., a investidores no exterior.<sup>245</sup> Chama a atenção o fato de a transação societária ter ocorrido poucos meses após a aprovação da Medida Provisória 656/2014, convertida na Lei nº 13.097 de 19 de janeiro de 2015, que alterou a legislação de forma a permitir o investimento de capital estrangeiro no setor hospitalar brasileiro.

Conforme Relatório de Análise nº 122/2017/SPEA/PGR, o então Deputado Federal EDUARDO CUNHA atuou de forma decisiva para aprovar a alteração legislativa supracitada, utilizando-se para tanto da Emenda 376, apresentada pelo Deputado Federal Manoel Júnior (PMDB/PB). Cabe acrescentar que, assim como EDUARDO CUNHA, o Deputado Federal Manoel Júnior também foi beneficiado por doação do BANCO BTG PACTUAL S.A.<sup>246</sup>. Ao todo, foram identificados 191 registros de doações eleitorais a políticos do PMDB realizadas por empresas vinculadas a AMIL ou

<sup>245</sup>Relatório. Relatório de Análise n. 117/2017 – SPEA/PGR.

<sup>246</sup>Feitos STF. Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 107/2017:

*“Manoel Júnior, atual vice-prefeito de João Pessoa/PB, deputado federal à época do fato, aparece na movimentação financeira de Funaro com um dos desdobramentos da conta de EDUARDO CUNHA (“BOB”), com o codinome “bob-paraíba”, conforme veremos nas planilhas. No dia 02/10/2014, foi pago em benefício de Manoel Júnior o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), entregues R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no escritório de Lício Funaro, e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foi pago por meio de três TED’s”.*

REDE D'OR, totalizando R\$ 25.880.357,53 (vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), destacando-se:

- a) duas doações de R\$ 500.000,00 cada para GEDDEL VIEIRA LIMA, em 16/09/2014 e 29/09/2014;
- b) três doações de R\$ 100.000,00 cada para RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES, em 17/09/2014, 29/09/2014 e 21/10/2014; e uma doação de R\$ 400.000,00 em 01/09/2014;
- c) quatro doações para HENRIQUE ALVES, nos valores de R\$ 200.000,00 em 01/08/2014, R\$ 50.000,00 em 08/08/2014, R\$ 250.000,00 em 14/08/2014 e R\$ 200.000,00 em 21/10/2014;
- d) duas doações de R\$ 750.000,00 cada para Paulo Antônio Skaf em 15/08/2014; e mais duas doações, uma de R\$ 150.000,00 em 27/10/2014 e outra de R\$ 500.000,00 em 01/09/2014.

Além dessas medidas legislativas acima mencionadas, foram também objeto de negociação a aprovação das MP's 449/2008, 470/2009, 472/2009, 595/2012 (dos portos), 613/2013, 651/2014, 656/2014, 677/2015.<sup>247</sup>

EDUARDO CUNHA, embora tenha ingressado, na Câmara dos Deputados, apenas em 2003, rapidamente conquistou prestígio

<sup>247</sup>Feitos STF. Inquéritos n. 4.437, 4.426, 4.389 e 4.413.

**Depoimentos colaboradores.** Termo de Colaboração Unilateral n. 27 de Ricardo Saud e dado de corroboração nominado "Anexo 33 e 26 - Eunício Oliveira - Senador - MP 656-2014 - Ricardo Saud"; e Termo de Colaboração n. 7 de Lúcio Funaro.



entre seus pares, especialmente porque, ao longo do tempo, sempre dividiu com eles parte da propina obtida do núcleo econômico. Num primeiro momento, em razão da sua forte ligação com Antony Garotinho, EDUARDO CUNHA liderou a bancada do PMDB do Rio de Janeiro e do PSC na Câmara dos Deputados, eram estes os que receberam maior volume de recursos por parte de EDUARDO CUNHA. Depois, a eles se juntaram os deputados do PMDB de Minas Gerais liderados à época por Fernando Diniz, que se tornou um grande aliado de EDUARDO CUNHA. Além dos deputados do PMDB do RJ e de MG e do PSC, EDUARDO CUNHA também construiu uma forte relação com Arlindo Chinaglia<sup>248</sup>, Cândido Vaccarezza<sup>249</sup> e André Vargas<sup>250</sup>, o que lhe ajudava também com o trânsito necessário com a bancada do PT na Câmara dos Deputados<sup>251</sup>.

Nesse sentido, as conversas mantidas entre EDUARDO CUNHA e André Vargas que foram objeto do Relatório de Análise nº 137/2017 da Polícia Federal:<sup>252</sup>



248 **Biografia.** Foi Presidente da Câmara dos Deputados entre fevereiro de 2007 e fevereiro de 2009, quando recebeu o apoio de EDUARDO CUNHA para sua eleição.

249 **Biografia.** Foi líder do governo na Câmara dos Deputados no período 2010/2012 e chegou a receber, por meio de doação oficial, parcela da propina devida pelo grupo Bertin a EDUARDO CUNHA.

250 **Feitos STF.** Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, pp. 56/57, Ação Cautelar n. 4.044/STF. Há diversos diálogos mantidos entre André Vargas e EDUARDO CUNHA degravados no Relatório de Análise n. 137/2016 que deixam claro que os dois trabalham de forma coordenada tanto no âmbito da Câmara dos Deputados, quanto da Caixa Econômica Federal.

251 **Depoimentos colaboradores.** Lúcio Funaro: “CUNHA tinha um bom relacionamento com CANDIDO VACAREZA e ARLINDO CHINAGLIA; QUE, quando se trata de algum assunto que esses dois não podiam interferir, pediam o auxílio de TEMER, mas era incomum, pois os dois resolviam os problemas junto ao PT, também com a participação de ANDRÉ VARGAS; QUE com CANDIDO VACAREZA, CUNHA tinha um melhor relacionamento” (Termo de Depoimento n. 5).

252 **Feitos STF.** Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, pp. 56/57, Ação Cautelar n. 4.044/STF.

Emissor	Mensagem	Timestamp-Time
261FDF76 André Vargas	Tenho reuniao pela manha toda e melhor hoje ou amanha a tarde ?	28/08/2012 22:49:09(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Pode ser 16 onde ?	28/08/2012 23:49:27(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Qual mp?	28/08/2012 23:49:27(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	575	28/08/2012 23:50:25(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	A 574 ja foi instalada entao?	28/08/2012 23:52:02(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Sou membro de uma delas tenho que ver	28/08/2012 23:52:03(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Nao	28/08/2012 23:52:32(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Amanha	28/08/2012 23:52:34(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Vou ver	28/08/2012 23:57:25(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	1430	28/08/2012 23:57:49(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Precisso vc la	28/08/2012 23:57:54(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Onde?	28/08/2012 23:58:31(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	574	28/08/2012 23:58:43(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	575 e 15	28/08/2012 23:58:51(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	574 1430. E 575 15 hrs	28/08/2012 23:59:07(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Tudo no senado?	29/08/2012 00:01:28(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Sim	29/08/2012 00:02:06(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Tou liberado ja	29/08/2012 01:02:30(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Quer agora ou amanhj?	29/08/2012 01:02:37(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	To no seio de alguma familia Pode ser depois das MPs	29/08/2012 01:06:36(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Claro ans	29/08/2012 01:06:52(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Gostaria de estar no seio da minha familia mas ....	29/08/2012 01:11:35(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	As vezes a gente arranja substituto rsrsrsrs	29/08/2012 01:12:03(UTC+0)
261FDF76 André Vargas	Tem que estar de olho na retaguarda senao sabe como e	29/08/2012 01:18:09(UTC+0)

Nas eleições de 2010 e 2014, EDUARDO CUNHA consolidou-se como uma forte liderança na Câmara dos Deputados e não apenas em relação à bancada do PMDB e do PSC. Ele também tinha o apoio de diversos parlamentares do SD, PR, DEM, PP e, como já dito, do próprio PT. Só para sua campanha à Presidência da Câmara, entre agosto de 2014 e janeiro de 2015, ele gastou mais



de R\$ 30 milhões de reais. O valor foi debitado da propina devida pelo grupo J&F em razão dos financiamentos obtidos na CEF e pelo menos R\$ 5.600.000,00 foram usados a fim de pagar depósitos em favor do PMDB Nacional e outros parlamentares indicados por EDUARDO CUNHA.<sup>253</sup>

Foram apreendidas diversas anotações de Lúcio Funaro no bojo da Ação Cautelar n. 4.324 com referência a pagamentos feitos a pedido de EDUARDO CUNHA para outros parlamentares<sup>254</sup>:

*[...] “JM”, que recebeu em espécie de FUNARO R\$400mil, em São Paulo, é o codinome utilizado para ANTONIO ANDRADE, ex-Ministro da Agricultura e atual vice-governador de Minas Gerais. Ademais, nas movimentações dessa data foram entregues a “BOB” um total de R\$ 800mil [...] salienta-se que “BOB/PARAÍBA” em verdade, refere-se a MANOEL JÚNIOR (Manoel Alves da Silva Júnior), atual vice-prefeito de João Pessoa/PB e deputado federal à época dos fatos.*

**253 Depoimento colaboradores.** Sobre o assunto, Joesley Mendonça Batista esclareceu que: “[...] foi trinta, nós demos trinta, foi pago dez milhões com nota fria de fornecedores diversos [...] pelo que eu entendi, ele saiu comprando os deputados, saiu comprando um monte de deputado Brasil afora, pra isso seria esses trinta milhões, então um bocado de nota fria apresentada por esses deputados foi em torno de dez ou onze milhões, teve dinheiro em espécie entregue direto a ele [...] doze milhões em dinheiro, cinco e seiscentos foi feito em doação oficial para o PMDB [...]” (Termo de Colaboração Unilateral n.º. 6 de Joesley Batista, vídeo, 1’00 a 1’10, 1’26 a 1’46, 1’57 a 2’00). A respeito de tais pagamentos, a partir da planilha apresentada por Joesley Batista é possível verificar que foram emitidas notas fiscais a Moura Lima e Siqueira, Mauro Araújo Advogados Associados, Franco Oliveira Advogados e Associados, FGA Assessoria e Negócios Ltda., Soares Donato Advogados Associados, Cunha Pereira e Advogados Associados, Grafbelo Rvestimentos Ind. e Com., Persoft Informática Ltda., cujo valor totaliza R\$ 10.895.575,25, consoante depoimento do colaborador. No que tange às doações oficiais, consta na planilha doação ao PMDB/NACIONAL em 17/09/2014 e 17/10/2014, doações em 01/10/2014 para os candidatos Carlos Gomes de Bezerra (MT/PMDB), Vital do Rêgo Filho (PB/PMDB), Fernando Antônio Ceciliano (RJ/PMDB), Geraldo Resende Pereira (MS/PMDB) e em 07/10/2014 ao PMDB/RJ. Tais doações foram confirmadas no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) do Tribunal Superior Eleitoral, somando exatamente R\$ 5.600.000,00, em conformidade com o explanado por Joesley Batista. A planilha em questão, bem como as notas fiscais e comprovantes de pagamento encontram-se no **anexo 4\_5\_6\_7\_8\_-EDUARDO CUNHA – Ricardo Sauad 1 de 2**. Segundo Lúcio Funaro, “[...] Que o depoente disponibilizou linha de crédito para CUNHA no valor de 30 milhões, para que este financiasse campanhas de políticos aliados; Que em 2014 emitiu 10 milhões de nota para CUNHA, e que o restante dos 20 milhões CUNHA tratou direto com Joesley; Que sabe que esses candidatos receberam valores por que após voltar de uma viagem encontrou com Denilton da JBS e conferiu com ele cada pagamento, para abastecer sua planilha de acompanhamento” (Termo de Depoimento n. 7).

**254 Feitos STF.** Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 105/2017.

**BRBVISC 03/10****18.651,59 SDO**

(4.700,00) ch No 333 sq

(14.050,00) ch No 334 sq

(45.000,00) ted env bob-paraiba

(75,70) in teo adiant depm comp crg de vr

**(45.174,11) SDO****BRBARAG 03/10****(21.393,19) SDO**

14.150,30 dep rec em dinh

4.800,66 dep rec em dinh

(24.000,00) ted env bob-paraiba

(190,36) tir ted

(2.534,00) ch No 469 sq/dep elite-cx

(2.000,00) mens brbcap

**(31.166,59) SDO****Visc - Sico**

10.988,61 dep chs reap

(7.103,03) partc contas

(31.000,00) ted env bob-paraiba

(11.000,00) ted env cte visc-ric

(7.511,00) ted env aluguel

(3.000,00) ch No 343 dep ademer rib

(30,00) tir ted

**10.988,61 parcial****saldo final (59.435,53)**

Nos meses de junho a agosto de 2014, constatamos que há um aumento de R\$29.946.981,72 na dívida que FUNARO tinha na "conta corrente" referentes a negócios com a J&F/JOESLEY BATISTA ("JOE"), valor este relativamente próximo aos R\$30 milhões indicados por LÚCIO. As iniciais destacadas em verde na imagem acima, foram decifradas pelo investigador como sendo: "CE" - Cosentino Eduardo = EDUARDO CUNHA; "CE ASRG" - ALEXANDRE SANTOS e SORAYA SANTOS = Cônjuges e Deputados Federais pelo Rio de Janeiro/RJ, filiados ao PMDB. Segundo FUNARO, a presença das iniciais do CUNHA ("CE") nessa transação, deu-se pelo fato do pagamento ter sido efetuado a mando do ex-Presidente da Câmara; "CE PLAUI" - MARCELO COSTA E CASTRO = Político do Piauí, filiado ao PMDB e ex- Ministro do Governo Dilma Rousseff, reeleito Deputado Federal nas eleições de 2014. Assim como citado acima, as iniciais de CUNHA estão presentes; "CE SAND" - SANDRO MABEL = Deputado Federal de Goiás, filiado ao PMDB. Atenta-se para a presença das iniciais "CE"; "CE ARRUDA" - JOSÉ ROBERTO ARRUDA, filiado ao PR, ex-Deputado Federal e ex-Governador do DF. Também com



as iniciais “CE” ao lado; “CE SALDO” – Segundo FUNARO, seria o saldo dos R\$30 milhões prometidos por JOESLEY BATISTA ao ex-Presidente da Câmara.

150	03/06/14	-1.341.087,24	nf 113 visc/dorado	-16.511.996,91
151	01/07/14	5.000.000,00	ref verme	-11.511.996,91
152	01/07/14	-105.600,60	imposto helicoptero	-11.617.597,51
153	01/07/14	-1.577.800,00	nf 097 arag/jbs	-13.195.397,51
154	08/07/14	-1.382.998,49	desp casa guadalupe	-14.578.396,00
155	08/07/14	-30.592,76	correção helicoptero	-14.608.988,76
156	15/07/14	-1.486.800,00	nf 099 arag/j&f CE*	-16.095.788,76
157	04/08/14	-518.780,00	nf 114 viscj&f CE*	-16.614.568,76
158	08/08/14	-3.280.000,00	nf 102 arag/j&f CE*	-19.894.568,76
159	08/08/14	-732.000,00	nf 103 arag/j&f CE*	-20.626.568,76
160	08/08/14	-3.854.000,00	nf 115 viscj&f CE*	-24.480.568,76
161	08/08/14	-711.000,00	nf 116 viscj&f CE*	-25.191.568,76
162	25/08/14	500.000,00	ref rodrigo bsb	-24.691.568,76
163	25/08/14	200.000,00	ref adv parecer bsb rodrigo	-24.491.568,76
164	28/08/14	-900.000,00	JM ADV NF *	-25.391.568,76
165	28/08/14	-4.000.000,00	JM ADV NF *	-29.391.568,76
166	28/08/14	-1.000.000,00	JM FGA *	-30.391.568,76
167	28/08/14	-2.000.000,00	JM SUPER BH *	-32.391.568,76
168	28/08/14	-900.000,00	JM ADV BH *	-33.291.568,76
169	28/08/14	-1.000.000,00	JM P/M.C. *	-34.291.568,76
170	28/08/14	-1.000.000,00	CE ASRG *	-35.291.568,76
171	28/08/14	-1.000.000,00	CE PIAUI *	-36.291.568,76
172	28/08/14	-2.000.000,00	CE SAND *	-38.291.568,76
173	28/08/14	-3.000.000,00	CE ARRU *	-41.291.568,76
174	28/08/14	-2.623.000,00	CE REF SALDO **	-43.914.568,76
175	28/08/14	-1.285.800,00	nf 117 viscj&f CF	-45.200.368,76

Os pagamentos via “caixa 2” encontram-se na planilha da JBS por estarem vinculados aos montantes repassados por tal empresa à EDUARDO CUNHA e debitados na planilha Lúcio Funaro.

Além da distribuição de valores por ele arrecadados, EDUARDO CUNHA conseguiu o apoio destes parlamentares por meio da distribuição de cargos dentro das comissões, das relatorias de projetos de interesse destes deputados, além de ter contribuído para obter novos cargos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As relatorias dos projetos especialmente de interesse de grandes grupos econômicos eram sempre uma oportunidade para arrecadação de propina, assim como a participação em Comissões, no bojo das quais se pode negociar a apresentação ou retirada de requerimentos em troca de propina<sup>255, 256</sup>.

### 2.2.8 Outras áreas

Ainda em 2013, HENRIQUE ALVES atuou diretamente para satisfazer interesses da OAS pertinentes à obra Arena das Dunas, em Natal/RN. A continuidade da liberação de parcelas do financiamento da obra, concedido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), estava ameaçada em razão de entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão TCU n. 3270/2011. Formou-se um impasse que poderia levar à suspensão dos repasses de parcelas do crédito e à conse-

255 **Feitos STF.** Ação Cautelar n. 4.324, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 105/2017.

Entre outros nomes, o relatório identificou, nos registros de Lúcio Funaro: Manoel Júnior, GEDDEL VIEIRA LIMA, Antônio Andrade, Alexandre Santos, Soraya Santos, Marcelo Costa e Castro, Sandro Mabel, José Roberto Arruda. Há também menção genérica ao PSC.

**Depoimentos colaboradores.** Lúcio Funaro: “[...] *QUE todos os deputados narrados no anexo do DEPOENTE receberam propina ou relatorias ou cargos de CUNHA, para fazer dinheiro: ANDRÉ MOURA, FERNANDO DINIZ, LÚCIO VIEIRA LIMA, BALDY, ARLINDO CHINAGLIA; ELISEU PADILHA, SÉRGIO DE SOUZA, MOREIRA FRANCO, SANDRO MABEL, PRIANTE, MANOEL JR, FERNANDO JORDÃO, ANTONIO ANDRADE, CANDIDO VACAREZZA, ALEXANDRE SANTOS, HUGO LEAL, VLADIMIR COSTA, CARLOS BEZERRA, SORAYA SANTOS, TADEU FILIPELLI, TEREZA CRISTINA, SARAIVA FELIPE, MAURO LOPES, VALDIR MARANHÃO, ROGÉRIO ROSSO, WASHIGTON REIS, SOLANGE ALMEIDA, ROSE DE FREITAS E ANDRÉ VARGAS; QUE queria deixar claro que eles podem ter recebido dinheiro do FI-FGTS, da presidência de FURNAS, da diretoria internacional da Petrobras, propostas de medidas provisórias ou projetos de leis, de distribuição pela influência política de CUNHA de relatorias ou comissões de CPI'S [...].*” (Termo de depoimento n.º 5) (Termo de Depoimento n. 5).

256 **Feitos STF.** Sobre demais medidas negociadas, vide Relatório Conclusivo da Polícia Federal, Inquérito n. 4.327.



quente paralisação das obras. HENRIQUE ALVES garantiu a Léo Pinheiro que iria agir perante o Tribunal de Contas da União para resolver o problema.

Em 22.06.2013, HENRIQUE ALVES mandou a seguinte mensagem para Léo Pinheiro, comprometendo-se a falar sobre o assunto com o presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, seu parente inclusive: *“Tenho sim. E resolvo. Sou como vc...! Charles poderia me procurar seg cedo em casa? Ja marcaria com o pres TC, irmão do Garibaldi. Discutiríamos problema. Se ele puder, 8 e 30! Ok?”*. Em 14/07/2013, HENRIQUE ALVES afirmou que iria agir perante o Tribunal de Contas da União para resolver o problema: *“Seg, em BSB, vou pra cima do TCU. Darei notícias?”*. As seguintes mensagens enviadas por EDUARDO CUNHA para Léo Pinheiro em outubro de 2014 trataram da contrapartida: *“Ve Henrique seg turno”*; *“Henrique amigo?”*; *“Amigo qual a saída para Henrique?”*; *“Mas amigo tem de encontrar uma solução senão todo esforço será em vao”*; *“Não dá para pedir aos alemaes?”*; *“Deixa falar tive com junior pedi a ele ppara doar por vc ao henrique acho que ele fará algo”*; *“Preciso que de um reforço ao junior ao menos 1 dele da. Sua conta precisava de emergência”*; *“Ok bom tocando com junior aqui na pressão ele vai resolver e se entende com vc”*. A referência a “alemaes” é uma alusão à origem supostamente germânica do nome da Construtora Norberto Odebrecht, ao passo que a pessoa identificada como “Junior” é Benedicto Barbosa Silva Junior, ex-executivo de tal empreiteira. Em 16/10/2014, o próprio HENRIQUE ALVES efetuou cobrança desse tema diretamente a Léo Pinheiro,

como evidencia esta mensagem enviada pelo parlamentar ao empresário: “*Amigo, como Cunha falou, na expectativa aqui. Abs e obrigado!*”<sup>257</sup>

O repasse dos recursos do financiamento de fato continuou ocorrendo e a obra foi concluída. O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão TCU n. 530/2014, não identificou impropriedades no caso. No entanto, no ano de 2016, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte constatou sobrepreço e superfaturamento de R\$ 77.532.187,35 (setenta e sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Em razão do auxílio para atendimento dos interesses da OAS no caso, HENRIQUE ALVES recebeu considerável montante de doações eleitorais oficiais na sua campanha a Governador do Estado do Rio Grande do Norte em 2014. Inclusive, EDUARDO CUNHA atuou na solicitação e cobrança dos valores, viabi-

<sup>257</sup>**Feitos outras instâncias.** Em relação à Odebrecht, o executivo Benedicto Barbosa da Silva Junior foi ouvido na condição de colaborador e, embora tenha alegado não se recordar exatamente dos fatos, confirmou que recebeu de EDUARDO CUNHA pedido de auxílio à campanha de HENRIQUE ALVES ao Governo do Rio Grande do Norte em 2014, em face de dificuldades da OAS em realizar doações eleitorais. No mesmo dia da última mensagem de EDUARDO CUNHA a Léo Pinheiro informando que a Odebrecht poderia doar, no lugar da OAS, R\$ 1.000.000,00 à campanha de HENRIQUE ALVES, em 23 de outubro de 2014, a empreiteira realmente efetuou doações no valor total de R\$ 4.000.000,00 ao Diretório Nacional do PMDB, que, na mesma data, repassou as quantias ao Diretório Estadual do Rio Grande do Norte, o qual, de forma fracionada, direcionou o montante a Henrique Alves (Processo n. 0001430-69.2016.4.05.8400/JFRN, fls. 217/233, 286/289, 363/365 e mídia de fl. 42, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 001/2015, páginas 58/60, e Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 13/2015, páginas 53/57; Processo n. 0001451-45.2016.4.05.8400/JFRN, Caso Sittel n. 2330, Relatório de Análise n. 017/2017-SPEA/PGR, e Caso Simba 001-MPF-002353-44, Caderno Bancário n. 5, Relatório Tipo 4; Procedimento Investigatório Criminal n. 1.28.000.001968/2016-92/PRRN, fls. 240/248 e 488/490).

Tais fatos foram imputados a EDUARDO CUNHA, HENRIQUE ALVES e outros em denúncia no Processo n. 001430-69.2016.4.05.8400/JFRN (corrupção passiva qualificada e lavagem de dinheiro).



lizando até mesmo que parte deles fosse repassada por meio da Odebrecht.<sup>258</sup>

Entre fevereiro e julho de 2013, EDUARDO CUNHA prometeu a José Aldemário Pinheiro Filho ("Léo Pinheiro") interferir em favor da empresa OAS – e efetivamente o fez – no tocante à concessão de aeroportos, especialmente mediante contatos com o então Ministro de Estado da Aviação Civil MOREIRA FRANCO, para eliminar restrições impostas pelo Conselho Nacional de Desestatizações (CND) às privatizações dos aeroportos do Galeão e de Confins, as quais estavam inviabilizando a participação do grupo empresarial nas respectivas licitações.

EDUARDO CUNHA encaminhou as seguintes mensagens para Léo Pinheiro a respeito do assunto: “Ok. Seria bom uma conversa minha com MF?”; “Estou com você e vamos ajudar”; “Quinze de cem?”. Em 2014, o então parlamentar reclamou que ele e o grupo de políticos do PMDB que teria atuado no caso em favor da OAS, inclusive

---

<sup>258</sup>**Feitos outras instâncias.** Em relação à Odebrecht, o executivo Benedicto Barbosa da Silva Junior foi ouvido na condição de colaborador e, embora tenha alegado não se recordar exatamente dos fatos, confirmou que recebeu de EDUARDO CUNHA pedido de auxílio à campanha de HENRIQUE ALVES ao Governo do Rio Grande do Norte em 2014, em face de dificuldades da OAS em realizar doações eleitorais. No mesmo dia da última mensagem de EDUARDO CUNHA a Léo Pinheiro informando que a Odebrecht poderia doar, no lugar da OAS, R\$ 1.000.000,00 à campanha de HENRIQUE ALVES, em 23 de outubro de 2014, a empreiteira realmente efetuou doações no valor total de R\$ 4.000.000,00 ao Diretório Nacional do PMDB, que, na mesma data, repassou as quantias ao Diretório Estadual do Rio Grande do Norte, que, de forma fracionada, direcionou o montante a Henrique Alves (Processo n. 0001430-69.2016.4.05.8400/JFRN, fls. 217/233, 286/289, 363/365 e mídia de fl. 42, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 001/2015, páginas 58/60, e Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 13/2015, páginas 53/57; Processo n. 0001451-45.2016.4.05.8400/JFRN, Caso Sittel n. 2330, Relatório de Análise n. 017/2017-SPEA/PGR, e Caso Simba 001-MPF-002353-44, Caderno Bancário n. 5, Relatório Tipo 4; Procedimento Investigatório Criminal n. 1.28.000.001968/2016-92/PRRN, fls. 240/248 e 488/490). Tais fatos foram imputados a EDUARDO CUNHA, HENRIQUE ALVES e outros em denúncia no Processo n. 001430-69.2016.4.05.8400/JFRN (corrupção passiva qualificada e lavagem de dinheiro).

HENRIQUE ALVES, estaria sendo preterido pela empresa quanto à destinação de doações eleitorais oficiais: *“E vc ter feito 5 paus para MICHEL direto de uma vez antes, todos souberam e da barulho sem resolver os amigos”*; *“Até porque Moreira tem mais rapidez depois de prejudicar vcs do que os amigos que brigaram com ele por vc, entende a lógica da turma? Aí inclui henrique, geddel, etc”*<sup>259</sup>.

Por essa atuação, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n. 283/2013 (já descrita) e pela eliminação de restrições impostas às privatizações dos aeroportos do Galeão e de Confins, o valor total recebido da OAS foi de R\$ 7.850.000,00 (sete milhões oitocentos e cinquenta mil reais) em propina.

No mesmo ano, HENRIQUE ALVES intercedeu perante Léo Pinheiro para que a OAS celebrasse contratos de utilização da Arena das Dunas em condições mais favoráveis para o América Futebol Clube e o ABC Futebol Clube. Cada uma das equipes chegou a receber, somente de “luvas”, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no segundo semestre de 2013. Os fatos foram confirmados pelo presidente do ABC no período, Rubens Guilherme Dantas. Na mesma época, como já narrado, HENRIQUE ALVES atuou em prol da OAS na superação dos entraves à liberação do fi-

<sup>259</sup>**Feitos outras instâncias.** Como mencionado em algumas das mensagens transcritas, a matéria foi submetida a decisão do Tribunal de Contas da União. O órgão de controle externo, por meio do Acórdão TCU n. 2246/2013, determinou que o Conselho Nacional de Desestatização apresentasse fundamentos técnicos para as restrições impostas no caso, relativas à exigência de um operador de aeroportos estrangeiro e à proibição de que os licitantes tivessem participação de mais de quinze por cento em outros aeroportos privatizados (Processo n. 0001430-69.2016.4.05.8400/JFRN, fls. 49/114 e mídia de fl. 42, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 13/2015, páginas 27/38 e 52). Tais fatos foram imputados a EDUARDO CUNHA, HENRIQUE ALVES e outros em denúncia no Processo n. 001430-69.2016.4.05.8400/JFRN (corrupção passiva qualificada e lavagem de dinheiro).



nanciamento do BNDES para construção da Arena das Dunas. No caso, portanto, houve solicitação de vantagem indevida, por parte de HENRIQUE ALVES, em favor de terceiro, em razão do auxílio político e parlamentar prestado pelo então Deputado Federal ao grupo empresarial OAS, o que de fato veio a ocorrer. A propina, na situação, foi paga por meio de repasse de valores a pessoas jurídicas relacionadas ao então Deputado Federal, o que é uma das modalidades típicas de lavagem de dinheiro constatadas na Operação Lava Jato, e, somada aos R\$ 7.850.000,00, totalizou R\$ 9.850.000,00 (nove milhões oitocentos e cinquenta mil reais) em vantagens indevidas.<sup>260</sup>

Outro episódio que merece destaque refere-se à Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte (CAERN). Entre agosto e outubro de 2014, a Odebrecht repassou à campanha de HENRIQUE ALVES a Governador do Rio Grande do Norte R\$

---

<sup>260</sup>**Feitos outras instâncias.** Diligências realizadas no Procedimento Investigatório Criminal n. 1.28.000.001968/2016-92/PRRN procuraram esclarecer o contexto e o significado da seguinte mensagem enviada por José Adelmário Pinheiro Filho para o executivo da OAS Antônio Carlos Mata Pires em 26/03/2013: “*Henrique Alves me ligou x nossa negociação com o América de Natal.Falo-me do no de cadeiras: 1650 para 2000 E do valor mensal: 50mil para 100mil. Vc vê com Cadu? Bjs*”. A oitiva do presidente do América Futebol Clube de Natal na época, Alex Sandro Ferreira de Melo, elucidou o fato, além do que os dados telefônicos obtidos na medida cautelar objeto do Processo n. 0001451-45.2016.4.05.8400/JFRN evidenciam vários contatos entre HENRIQUE ALVES e os terminais usados por Alex Sandro Ferreira Melo, presidente do América de Natal na época, e pelo representante do ABC Futebol Clube encarregado de tratar do assunto, Sílvio de Araújo Bezerra. Há também contatos telefônicos entre HENRIQUE ALVES e José Adelmário Pinheiro Filho, inclusive na época dos fatos, todos no ano de 2013. Sílvio de Araújo Bezerra, inclusive, manteve contato telefônico diretamente com Léo Pinheiro na data em que a negociação foi fechada, em 23/07/2013 (Processo n. 0001430-69.2016.4.05.8400/JFRN, mídia de fls. 42, Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 001/2015, página 58; Procedimento Investigatório Criminal n. 1.28.000.001968/2016-92/PRRN, fls. 463/470, ver também fls. 471/472, cópia dos contratos nas fls. 251/403, matérias jornalísticas nas fls. 117/132 e 421/425; Processo n. 0001451-45.2016.4.05.8400/JFRN, Caso Sittel n. 2330, Relatório de Análise n. 017/2017-SPEA/PGR). Tais fatos foram imputados a HENRIQUE ALVES e outros em denúncia no Processo n. 001430-69.2016.4.05.8400/JFRN (corrupção passiva qualificada e lavagem de dinheiro).

2.000.000,00 (dois milhões de reais). O pagamento dos valores foi acertado entre EDUARDO CUNHA, HENRIQUE ALVES e o executivo da Odebrecht Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis em uma reunião na Câmara dos Deputados em 06/08/2014. As quantias foram pagas em razão do interesse da Odebrecht em investir na privatização da Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte (CAERN), um dos projetos de HENRIQUE ALVES, que seria implementado caso fosse eleito.

Constam do *Drousys* registros do pagamento das quantias em questão, associados ao codinome “Fanho”, em alusão ao característico timbre de voz de HENRIQUE ALVES. Foram pagos R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 21/08/2014 e mais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 16/10/2014, valores repassados em espécie, em São Paulo/SP.<sup>261</sup>

Outro episódio que ilustra a atuação da organização criminosa envolve o atual Presidente da República. Em 2016, MICHEL TEMER solicitou, um pouco antes de assumir a Presidência da República, a Joesley Batista, numa reunião realizada no escritório jurídico daquele no bairro de Itaim, em São Paulo, o pagamento de propina no valor de R\$ 300 mil para pagar despesas de marketing

<sup>261</sup>**Feitos outras instâncias.** Processo n. 0001430-69.2016.4.05.8400/JFRN, fls. 4/23 do Apenso III do Inquérito Policial n. 020/2017-SR/PF/RN; fls. 3/17 do Apenso IV do Inquérito Policial n. 020/2017-SR/PF/RN, inclusive relatório do Caso Sittel n. 2330; Processo n. 0001451-45.2016.4.05.8400/JFRN, Relatório de Análise de Mídia Apreendida – Equipe 01A – Item 01.

**Relatórios.** Relatório de Análise n. 101/2017 – SPEA/PGR: “Conclui-se, portanto, que os documentos obtidos no *Drousys*, sistema de comunicação utilizado pelo Setor de Operações Estruturadas do Grupo Odebrecht, corroboram as afirmações do executivo da Odebrecht Fernando Reis, em seu Termo de Colaboração nº 7, no que se refere a pagamentos em favor do codinome “FANHO”. As planilhas encontradas no Sistema *Drousys* revelam dois pagamentos, no total de R\$ 2,0 milhões, feitos pela Odebrecht no ano de 2014 em favor do ex-Deputado Federal HENRIQUE ALVES, identificado pelo codinome “FANHO”.”.



político pela internet. Os valores em espécie, por orientação de MICHEL TEMER, foram entregues à pessoa de nome Elcinho que buscou a quantia na casa de Joesley<sup>262</sup>.

### 2.2.9 Da obstrução às investigações

Os resultados concretos das várias fases da “Operação Lava Jato” gerou preocupação em integrantes da organização criminosa, em especial pertencentes ao núcleo político e econômico do grupo do chamado “PMDB da Câmara dos Deputados”.

Esse temor, no caso do núcleo político e econômico, gestou vários planos e ações para obstrução da “Operação Lava Jato”, com utilização desvirtuada das funções e prerrogativas do Poder Legislativo, cooptação e tentativa de cooptação de membros do Poder Judiciário e desestruturação, por vingança e precaução, a futuras atuações do Ministério Público<sup>263</sup>, como articulação para aprovação de lei de abuso de autoridade ou anistias a crimes.

Dessarte, o silêncio de Lúcio Funado, um dos operadores financeiros do esquema do “PMDB da Câmara”, ligado a EDUARDO CUNHA, que dispõe de intimidade com esquemas ilícitos

<sup>262</sup>Feitos STF. Inquérito n. 4.483, Laudo n. 1.247/2017 – INC/DITEC/DPF, p. 77: “RODRIGO LOURES: *Aí vocês se encontram. Joesley Batista: Isso, né? Mas foi bom, fiquei uma hora e pouco lá e tal, conversamos bastante... Muito bom... ia revê-lo, né? Porque desde quando ele assumiu. RODRIGO LOURES: Pois é, fazia um tempo. Ele mesmo e... você comentou aquele dia, desde as eleições e tal, eu falei: “Ué? Mas é muito tempo”. E de fato era, ele também: “Puxa, é mesmo! Eu não falo com o Joesley há muito tempo”. Joesley Batista: A última vez que eu vi ele, era, tipo assim, uns dez dias do impeachment, que ele me chamou lá (ininteligível) num negócio lá da Internet e tal. RODRIGO LOURES: Isso. (Ininteligível). Joesley Batista: Isso, né? Dá trezentos mil. RODRIGO LOURES: E melhorou?. Joesley Batista: resolveu”.*

<sup>263</sup>Vide, como exemplo, a colaboração de José Sérgio de Oliveira Machado, onde foi revelada a chamada “solução MICHEL” como meio de parar a “Operação Lava Jato”.

em torno do poder político, embarçaria a investigação do mencionado grupo criminoso organizado, deixando de trazer novos fatos e seu relevante aporte probatório decorrente de possível acordo de colaboração premiada.

Em razão desse temor, entre fevereiro e junho de 2016, Lúcio Funaro, antes de ser preso, entabulou com JOESLEY BATISTA, membro do núcleo econômico da parcela da organização criminosa ligada ao grupo do “PMDB da Câmara dos Deputados”, um *“pacto de silêncio”*.

O compromisso entabulado entre ambos era o de não firmar, em troca de recursos financeiros disponibilizados por JOESLEY BATISTA a serem usados para amparar a família de Lúcio Funaro caso este fosse preso, colaboração premiada. Foi, então, oferecido por JOESLEY BATISTA a Lúcio Funaro um contrato de R\$ 100 milhões de reais, com o escopo de, além de conferir verniz de legalidade a atos criminosos perpetrados por ambos, mantê-lo em silêncio. O contrato foi elaborado em dezembro de 2015 ou janeiro de 2016, mas foi assinado com data retroativa a 2012. Além disso, JOESLEY e Lúcio fizeram cópia do contrato e destruíram o original pra inviabilizar a perícia, consoante Relatório de Análise n° 113/2017 e Termo de Depoimento n° 1 de Lúcio Funaro.

JOESLEY BATISTA se preocupava com a possibilidade de Lúcio Funaro, em conjunto com EDUARDO CUNHA, levar às autoridades de persecução fatos criminosos que envolvessem o próprio JOESLEY BATISTA e o núcleo político do “PMDB da Câmara”,. Assim, na data em que fecharam tal acordo para paga-



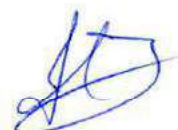


mento dos valores, JOESLEY BATISTA dizia a Lúcio Funaro para irem “*tocando juntos*”, “*amarrando as pontas*”, tudo no sentido de que Lúcio Funaro deveria combinar versões para estorvar os trabalhos desenvolvidos pelos órgãos de persecução. Em troca, Lúcio Funaro se comprometia a não falar nada aos órgãos de persecução e a não firmar acordo de colaboração premiada (termo de colaboração de Lúcio Funaro).

Em razão de tal acordo entabulado entre Lúcio Funaro e JOESLEY BATISTA, com o objetivo de manter o silêncio de Lúcio Funaro, a J&F, por determinação de JOESLEY BATISTA, criou uma espécie de pagamento mensal no valor de R\$ 600.000,00 e, em outras oportunidades, R\$ 400.000,00, a serem pagos diretamente a Lúcio Funaro ou, se preso, a pessoas ligadas a eles.

Após a prisão de Lúcio Funaro, JOESLEY BATISTA continuou a pagar os montantes combinados, com o escopo de evitar que Lúcio Funaro colaborasse com as investigações e, assim, as ajudasse a avançar nos casos de envolvimento do próprio JOESLEY BATISTA e o grupo político que o apoiava, do qual fazia parte MICHEL TEMER.

Dessa forma, após a prisão de Lúcio Funaro, Francisco de Assis, em nome de JOESLEY BATISTA, com o condão de manter o silêncio de Lúcio Funaro, efetivou dois pagamentos a Dante Funaro, seu irmão, no valor de R\$ 600.000,00, bem como mais um pagamento no montante de R\$ 600.000,00. Após, efetivou mais sete pagamentos mensais no valor de R\$ 400.000,00 a Roberta Funaro,



irmã de Lúcio Funaro, com o condão de mantê-lo “tranquilo”, no sentido de não tomar nenhuma medida contra os interesses de JOESLEY BATISTA e seu grupo de apoio político do PMDB (termo de declaração de Lúcio Funaro).

Nesse período de encarceramento, o ânimo de Lúcio Funaro em cumprir o “*pacto de silêncio*” era constantemente monitorado não só por JOESLEY BATISTA, mas também por integrantes do governo de MICHEL TEMER, um dos líderes da organização criminosa com atuação na Câmara dos Deputados, como GEDDEL VIEIRA LIMA e ELISEU PADILHA, por meio de contatos com sua esposa, bem como de membros de sua família, como, por exemplo, sua irmã Roberto Funaro.

Em resposta a tais sondagens, Lúcio Funaro enviava mensagens a JOESLEY BATISTA, tranquilizando-o quanto seu ânimo em não relatar fatos às autoridades que o comprometessem o núcleo político e econômico da organização criminosa (Termo de Colaboração de Lúcio Funaro).

Um desses recados foi enviado a JOESLEY BATISTA, por meio de Roberta Funaro, dentro de uma caneta bic, no intuito de tranquilizá-lo quanto ao cumprimento do compromisso firmado. Tal recado foi entregue por Roberta a Francisco de Assis, momento em que se apresentou como irmã de Lúcio Funaro e, ato contínuo, foi questionada por Francisco de Assis sobre o ânimo de Lúcio Funaro em permanecer em silêncio ou entabular acordo de colaboração premiada.





No dia 07 de março de 2017, JOESLEY BATISTA se encontrou com MICHEL TEMER, líder da organização criminosa do PMDB da Câmara dos deputados, para, entre outros assuntos, tratar da situação dos presos Lúcio Funaro e EDUARDO CUNHA. Havia certa preocupação de JOESLEY BATISTA, porque o saldo de vantagem indevida, acima referido, outrora pactuada com Lúcio Funaro estava se esgotando, após prolongado pagamento em parcelas mensais (em TD 2, a partir de 7min20s).

Mais claramente ainda, JOESLEY BATISTA informa, em declarações, que o motivo principal da conversa com MICHEL TEMER era obter sua opinião acerca da necessidade de continuar efetivamente o pagamento a EDUARDO CUNHA e a Lúcio Funaro para mantê-los em silêncio.

Destarte, em razão do receio que o grupo político do chamado “PMDB da Câmara” tinha quanto aos avanços de investigações relacionadas à operação Lava jato, MICHEL TEMER instigou a ideia já preexistente de JOESLEY BATISTA para continuidade de pagamentos a Lúcio Funaro, como forma de que este não celebrasse acordo de colaboração premiada, mantendo-o “calmo” e, em consequência, incentivando-o, com o pagamento dos recursos, a não relatar às autoridades as operações espúrias da J&F ou ilicitudes que envolvessem o próprio JOESLEY BATISTA e o grupo político de MICHEL TEMER.

Com feito, na data mencionada, JOESLEY BATISTA se encontrou com MICHEL TEMER, em sala localizada no subsolo do palácio do Jaburu, aposento este utilizado por MICHEL TEMER

para tratar de assuntos mais sensíveis. JOESLEY BATISTA acessou a garagem sem identificação na portaria e sem registro na agenda oficial da presidência<sup>264</sup>. MICHEL TEMER e JOESLEY BATISTA conversaram sobre o encontro velado, ressaltando, inclusive, suas vantagens:

00:32:04	JOESLEY: Segundo, estamos lá nos defendendo. Terceiro, o negócio do HENRIQUE, ótimo. E, enfim, se surgir alguma coisa, uma novidade...
	TEMER: (...)
	JOESLEY: E se for urgente, eu....
	TEMER: (...) (pensa) mais.
	JOESLEY: Eu gostei desse jeito aqui.
	TEMER: Desse jeito aqui.
	JOESLEY: Eu vim dirigindo. Nem vim com motorista.
	TEMER: É
	JOESLEY: Eu mesmo dirijo.
	TEMER: Ou você vem com o RODRIGO.
	JOESLEY: Também.

264 O Decreto n. 4.081/2002, que “institui o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República”, estabelece em seu art. 2º o dever de transparência às atividades da Presidência e Vice-Presidência da República. Mais especificamente, o art. 4º, V e VI, do Decreto prevê que o agente público deverá “V - divulgar e manter arquivada, na forma que for estabelecida pela CEPR, a agenda de reuniões com pessoas físicas e jurídicas com as quais se relacione funcionalmente” e “VI - manter registro sumário das matérias tratadas nas reuniões referidas no inciso V, que ficarão disponíveis para exame pela CEPR”. A própria ocorrência da reunião demandava requerimento prévio escrito, cautela também não observada. Os deveres de transparência e probidade incidem com especial força no tocante ao Presidente e ao Vice-Presidente da República. Nessa esteira, o art. 12 do Decreto prevê: Art. 12. As audiências com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de organismo internacional do qual o Brasil participe, interessada em decisão de alçada do agente público, serão: I - solicitadas formalmente pelo próprio interessado, com especificação do tema a ser tratado e a identificação dos participantes; [...]

Outrossim, esses deveres eram de ser observados porque se cuidava de encontro com o presidente e proprietário de empresas investigadas em distintos casos, inclusive pela Polícia Federal, órgão da Administração Pública federal, chefiada por MICHEL TEMER.



	TEMER: Identifica, o RODRIGO se identifica lá.
	JOESLEY: Eu tinha combinado de vir com ele.
	TEMER: Ah, você veio sozinho?
	JOESLEY: Eu vim sozinho. Mas aí eu liguei pra ele, era dez e meia, então, por isso que eu atrasei uns cinco minutinhos. Aí deu nove e cinquenta eu mandei mensagem pra ele. Eu falei. Aí ele não respondeu. Deu dez e cinco, eu liguei pra ele, falei, ô RODRIGO, cadê? Puta, eu tô num compromisso aqui. Vai lá, fala... eu passei a placa do carro.
	TEMER: (Sim, sim)
	JOESLEY: Eles, eu fui chegando, eles abriram, eu nem dei meu nome.
	TEMER: Ah, você não deu nome, ótimo...
	JOESLEY: Não, fui chegando, eles viram a placa do carro, abriram. Entrei. Entrei aqui na garagem.
	TEMER: Melhor então
	JOESLEY: Funcionou super bem. Você não vai mudar pro outro?

Tal encontro, às escondidas, também foi mencionado no diálogo entre RODRIGO LOURES e JOESLEY BATISTA:

00:01:57	RODRIGO: A conversa com ele foi boa lá aquele dia?
	JOESLEY: Muito boa. Muito boa. Eu tava precisando ter aquela conversa lá com ele. Primeiro...obrigado.
	RODRIGO: Imagina...
	JOESLEY: Super...
	RODRIGO: Certinho né?
00:02:08	JOESLEY: Super discreto ali. Bem, não dei meu nome, nada. Entrei, entrei direto na garagem, descí, fui ali naquela salinha ali.
	RODRIGO: Protege você, te deixa a vontade.
	JOESLEY: É.
	RODRIGO: Dá pra fazer sempre assim. Quando for, quando

|você chegar e o cara pergunta, o teu nome é RODRIGO.

|JOESLEY: Isso.

|RODRIGO: Menino como aqueles militares ali da portaria são controlados por nós.

|JOESLEY: Uhum.

|RODRIGO: A gente nunca sabe quem vai tá naquela posição. Porque os comandantes saem trocando esses caras. Então quando você chega a placa (...) JO e avisa, ó, o RODRIGO vai chegar aí com o carro tal. O menino que tá na porta não sabe nada.

|JOESLEY: Pronto. Não, funcionou super bem.

À época do encontro espúrio, as empresas presididas por JOESLEY BATISTA já eram alvo de investigação na chamada “Operação Greenfield”, que apura a irregularidade no uso de fundos de pensão em favor dessas pessoas jurídicas; na denominada “Operação Sepsis”, que investiga o uso de propina para a liberação de recursos do fundo de investimentos do FGTS (FI-FGTS) e na designada “Operação Cui Buono”, que apura irregularidades em créditos de outras linhas da Caixa Econômica Federal.

Em determinado momento de seu diálogo com MICHEL TEMER, JOESLEY BATISTA informa o motivo do encontro<sup>265</sup>. No decorrer da conversa, JOESLEY BATISTA, no afã de se certificar se continuaria a pagar pelo silêncio de EDUARDO CUNHA e Lúcio Funaro, já que tinha o interesse em cessar os pagamentos, com o afã de que MICHEL TEMER, por ser líder do núcleo criminoso do “PDMB da Câmara”, determinasse a sua interrupção, diz que

<sup>265</sup> A partir dos 8min15s da conversa.





está bem com EDUARDO CUNHA e que continuava pagando Lúcio Funaro<sup>266</sup>. Ato contínuo, MICHEL TEMER instiga-o a continuar os pagamentos, ao afirmar, com ênfase e vontade livre e consciente, que “*precisa manter isso, viu?*”, estimulando-o, assim, a dar continuidade ao pagamento de vantagem, com o escopo de evitar que as investigações em face do grupo político de MICHEL TEMER, que apoiava a própria JBS, bem como do próprio JOESLEY BATISTA, avançassem. Anote-se o diálogo:

JOESLEY: Rede social, não sei que, você lembra e tal.

TEMER: Você tem razão.

JOESLEY: Né? O negócio de golpe e tal. E aí, mas tudo bem. E aí, enfim, de lá pra cá. Eu vinha falando com o GEDDEL, enfim, aí, também não lhe oportune

00:09:02 TEMER: Deu aquele problema com ele

JOESLEY: É. Também não quis lhe incomodar.

TEMER: Aquele... um idiota daquele. Foi confiar nos outros deu nisso

JOESLEY: Qual bobagem?

TEMER: Foi uma bobagem que ele fez.

JOESLEY: Uma bobagem.

TEMER: Bobagem sem consequência nenhuma.

JOESLEY: Não precisava daquilo, né?

TEMER: O cara fez, aproveitou pra fazer um carnaval.

JOESLEY: Mas eu vinha falando com o GEDDEL ali, tudo bem, enfim, andei falando algumas vezes com o PADILHA também, mas, agora também o PADILHA adoeceu.

TEMER: Adoeceu.

JOESLEY: Ficou adoentado.

<sup>266</sup>Joesley Mendonça afirma em suas declarações: “*Eu fui lá falar com o presidente exatamente isso, que tinha acabado o saldo do Eduardo, que eu tinha pago tudo, que estava tudo em dia, mas que tinha acabado. Por outro lado, que eu seguia pagando o Lúcio, R\$ 400.000,00 por mês, e que eu queria informar isso a ele e saber a opinião dele, foi onde ele, de pronto, me disse que era importante continuar isso, enfim*” (em TD 02 Joesley Mendonça 20170407.mp4, a partir de 08min28s).

TEMER: É.

JOESLEY: É, enfim, aí eu fiquei meio, falei, deixa eu ir lá

TEMER: Claro.

JOESLEY: Para dar uma. Quero primeiro dizer o seguinte, estamos juntos aí, o que o senhor precisar de mim.

TEMER: Isso, tá bom

JOESLEY: Viu?

TEMER: Tá.

JOESLEY: Me fala. É...

TEMER: Passar, esperar passar.

JOESLEY: Queria te ouvir um pouco, Presidente, como é que tá? Como que o senhor tá nessa situação toda aí, do EDUARDO, não sei o que, Lava Jato.

00:09:48 TEMER: O EDUARDO resolveu me, me fustigar, né, você viu que...

JOESLEY: Eu não sei, como é que tá essa relação?

TEMER: Está (...) na defesa. O MORO indeferiu vinte e uma perguntas dele que não tem nada a ver com a defesa dele.

JOESLEY: Pois é.

TEMER: Era para me (amendrotar). Eu não fiz nada (contra ele) e no Supremo Tribunal Federal...posso falar com um ou dois (...). E daí, rapaz, é... mas...temos onze ministros.

00:10:16 JOESLEY: É, eu queria falar assim, muito assim na...dentro do possível, eu fiz o máximo que deu ali, zerei tudo, o que tinha de alguma pendência daqui pra ali, zerou tal, liquidou tudo e ele foi firme em cima, ele já tava lá, veio, cobrou, tá, tá, tá. Pronto! Acelerei o passo e tirei da frente. O outro menino companheiro dele que tá aqui, né? Que o GEDDEL sempre tava.

TEMER: O Lúcio Funaro

JOESLEY: Isso, isso. O GEDDEL é que andava sempre ali

TEMER: É.

JOESLEY: Mas o GEDDEL também com esse negócio agora, eu perdi o contato, porque ele virou investigado, agora eu não posso, também.

TEMER: É, é complicado, é complicado.

JOESLEY: Eu não posso encontrar ele.



TEMER: É complicado, vai parecer obstrução de justiça  
JOESLEY: Isso, isso.  
TEMER: Todos esses (...)  
00:11:16 JOESLEY: O negócio dos vazamentos. O telefone lá do EDUARDO com o GEDDEL, volta e meia citava alguma coisa meio tangenciando a nós, a não sei o quê. Eu tô lá me defendendo. Como é que eu.. o quê que eu mais ou menos dei conta de fazer até agora: Eu tô de bem com o EDUARDO.  
00:11:39 TEMER: Tem que manter isso, viu?  
JOESLEY: Todo mês...  
TEMER: (...) É.

Em conversa com RODRIGO LOURES, JOESLEY BASTISTA confirma que está mantendo pagamentos a Lúcio Funaro e EDUARDO CUNHA para fazer com que permaneçam em silêncio. Anote-se:

00:38:12	JOESLEY: É o caso do LÚCIO. Lúcio Funaro está lá preso. Já fui, já dei reportagem na Folha, no Estadão, o Promotor me chama, a Polícia Federal me chama, não sei o quê. Eu tenho a estória, eu conto, eu vou, e pah, e falo e pronto...
	RODRIGO: E ele tá alinhado?
	JOESLEY: E ele do outro lado também...
	RODRIGO: Como é que...como é que é a cabeça dele nesse momento? Como é que tá a cabeça dele?
	JOESLEY: RODRIGO...
	RODRIGO: Eu não conheço pessoalmente.
	JOESLEY: Não? Então...é...isso eu vou falar o que eu acho, tá? Porque também o cara tá lá, né?
	RODRIGO: Claro. Não dá pra saber.
00:38:52	JOESLEY: Nunca mais vi o cara na vida. Falei com o MICHEL, desde quando o EDUARDO foi preso, e ele, quem

	tá segurando as pontas sou eu. Eu tô...
	RODRIGO: Sim, cuidando deles lá
	JOESLEY: Dos dois, tanto da família de um quanto da família do outro. Pahhhh. Isso, aparentemente, está...
	RODRIGO: Estabilizou.
00:39:14	JOESLEY: Trazendo uma certa (paz). De um lado é isso. Agora, o que eu até comentei com o MICHEL, o problema é o seguinte: ô RODRIGO, a gente tem que pensar que essa situação não dá pra ficar o resto da vida. Um mês vai, dois meses, três meses, seis meses, né? Mas vai chegando uma hora que assim, você vai indo, vai indo. Eu, por exemplo, eu tô tomando umas pancadas que ainda estou me segurando. Estou e tal. Eu acho que eu me blindei ali no primeiro estágio, ali. Por enquanto, eu tô, enfim, mas é o tipo da situação que se não parar de bater, né? Vai batendo, vai batendo...

JOESLEY BATISTA confirmou que o motivo dos pagamentos era *“garantir o silêncio deles, para manter eles calmos, manter o Lúcio calmo lá na penitenciária, e o Eduardo também”*. Disse que sempre recebia sinais claros, inicialmente de GEDDEL VIEIRA LIMA, de que era importante mantê-los, financeiramente. Após as investigações da “Operação Lava Jato” alcançarem GEDDEL VIEIRA LIMA, JOESLEY BATISTA foi tratar diretamente com MICHEL TEMER (em TD 2, a partir de 9min45s).

A seu turno, RICARDO SAUD informou que MICHEL TEMER sempre pedia para manter o pagamento de vantagem indevida a EDUARDO CUNHA e Lúcio Funaro. Para tanto, MICHEL TEMER se valia de linguagem cifrada, dizendo: *“Está dando alpiste para os passarinhos, os passarinhos estão tranquilos na gaiola”*. RICARDO SAUD confirma que a intenção era manter EDUARDO CUNHA e



Lúcio Funaro em silêncio, de modo a não revelar fatos que pudessem prejudicar “a República e a empresa” (TD 2, 7min).

Assim, após MICHEL TEMER instigar a continuidade dos pagamentos das vantagens indevidas para viabilizar o silêncio de EDUARDO CUNHA e Lúcio Funaro, este realmente chegou a se efetivar.

Isso porque, caso os pagamentos acertados fossem suspensos, Lúcio Funaro teria quebrado o pacto e firmado o acordo de colaboração premiada bem antes daquele ajustado, após a iniciativa de JOESLEY de romper com aliança com Lúcio Funaro.

Com efeito, em 20/04/2017, em continuidade aos pagamentos feitos a Lúcio Funaro, Roberta Funaro compareceu à sede da JBS para receber uma das parcelas mensais dos recursos destinados a seu irmão para garantir seu silêncio no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Durante todo período em que recebeu os montantes espúrios, Roberta Funaro, habitualmente, não ingressava no prédio da presidência da JBS, preferindo receber os valores em locais aleatórios e mais remotos, como o estacionamento da escola GERMINARE, que se situa no interior do complexo empresarial do Grupo J & F Investimentos S/A.

Buscando seguir, então, a dinâmica mais próxima da que habitualmente era observada, RICARDO SAUD, ciente de que os valores entregues teriam por objetivo manter o silêncio de Lúcio Funaro, informou que deixaria os mencionados valores a serem repassados a Roberta Funaro no interior de um veículo da empresa,

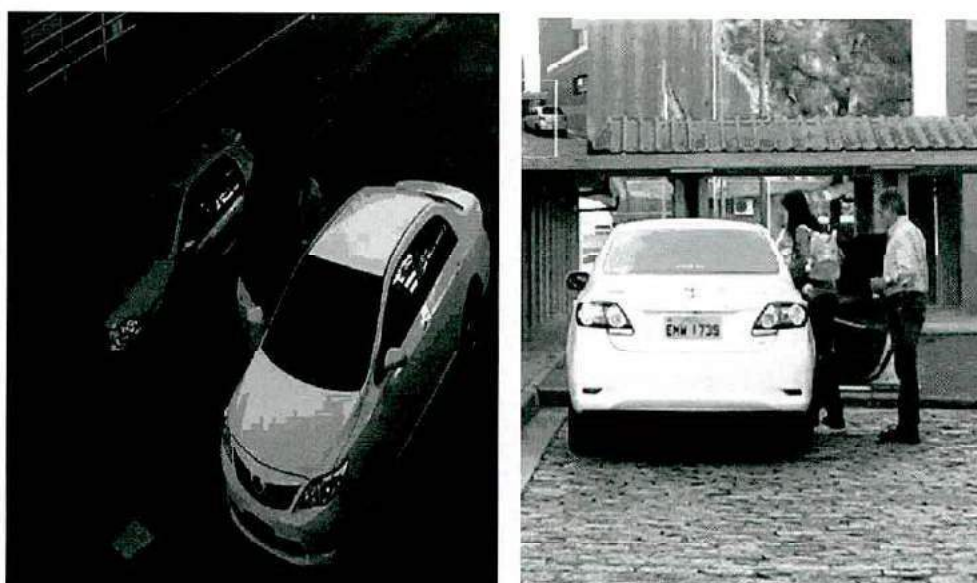


que permaneceria estacionado nos fundos da escola GERMINARE. Ato contínuo, após encontrá-la em uma sala de espera, ambos seguiriam até aquele local. As fotos abaixo demonstram o início da ação controlada, com as imagens do dinheiro entregue e do automóvel utilizado para a escuta ambiental.

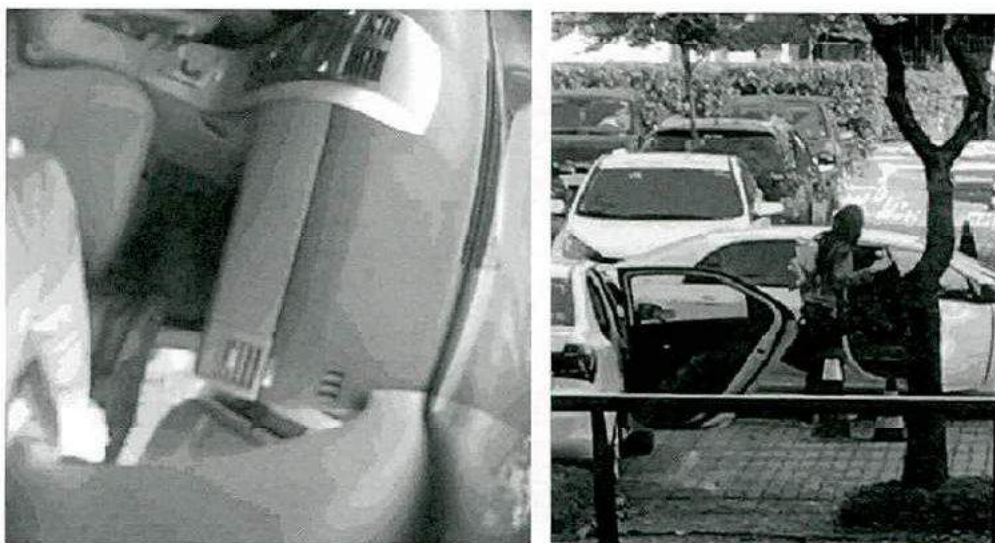




Destarte, em torno das 15h do dia 20 de abril de 2017, tal como combinado, Roberta Funaro chegou à sede da JBS, sendo conduzida por um táxi, que permaneceu à sua espera no estacionamento. Há registros do momento em que Roberta Funaro e RICARDO SAUD entram no veículo Toyota Corolla, antes mencionado, que se encontrava estacionado:



Como o *modus operandi* havia sido passado antecipadamente à Polícia Federal, providenciou-se a captação ambiental autorizada juridicamente no interior do veículo. Assim, RICARDO SAUD passou a conduzir o veículo até o estacionamento principal da empresa, onde o táxi que trouxera Roberta Funaro continuava a aguardando. Foi possível acompanhar o desembarque de Roberta Funaro do veículo, de posse da mala de dinheiro:



Durante o recebimento da mala com os valores utilizados para calar Lúcio Funaro por Roberta Funaro, foi possível registrar o seguinte diálogo entre a mencionada denunciada e RICARDO SAUD:

ROBERTA: RICARDO, obrigada

RICARDO: eu queria só que você... quatrocentos né?

ROBERTA: huhum

RICARDO: só pra você (ininteligível) dinheiro não

ROBERTA: mas tá tudo certinho, certinho

RICARDO: precisa abrir não?

ROBERTA: não, de jeito nenhum

RICARDO: vá com Deus viu. Olha, tô às ordens... O que precisar

ROBERTA: RICARDO, obrigada por tudo viu. Nossa, como disse a Luísa, você foi nota dez

RICARDO: ah, obrigado. Desculpa alguma coisa.

Posteriormente ao mencionado diálogo, Roberta Funaro ingressou no táxi e saiu da empresa, dirigindo-se ao estacionamento



do Shopping Villa Lobos, Zona Oeste de São Paulo, onde entrou num veículo Jaguar de placa FHK 7477. Ao sair do shopping, dirigiu-se diretamente ao endereço situado à Rua Conde D'Eu, 1539, São Paulo/SP, onde reside.

Ademais, durante execução de busca e apreensão realizada a residência de Roberta Funaro (ação cautelar nº 4324), foi encontrada a quantia de R\$ 1.699.800,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), acondicionada em bolsas e mochilas, valores recebidos pela mencionada denunciada que estavam sendo pagos mensalmente para comprar o silêncio de Lúcio Funaro.

Com o rompimento do pacto de pagamento por JOESLEY BATISTA, a partir das colaborações firmadas com o Ministério Público Federal por JOESLEY BATISTA e outros executivos da J&F, Lúcio Funaro começou a sinalizar a possibilidade de também firmar acordo de colaboração premiada com o Ministério Público Federal (termo de declaração nº 1 de Lúcio Funaro). Ao tomar conhecimento das tratativas, GEDDEL VIEIRA LIMA, político ligado ao grupo de MICHEL TEMER, contactou Lúcio Funaro para sondá-lo se começara a tratar da colaboração com a Procuradoria-Geral da República. Ao negar a informação, Lúcio Funaro questionou a razão da indagação, momento em que GEDDEL VIEIRA LIMA informou que a notícia tinha chegado ao Palácio do Planalto.

Não fosse pelo recebimento dos pagamentos realizados por JOESLEY BATISTA com o aval de MICHEL TEMER, o que incentivou a Lúcio Funaro a manutenção do “*pacto de silêncio*”, Lúcio teria adotada, há mais de um ano, como estratégia de defesa, a cola-


boração premiada e possivelmente teria contribuído com a Justiça desde ali para evitar a prática de novos delitos por parte do grupo do “PMDB da Câmara” que, como visto, continuou a agir ilícitamente.

### **2.2.10 Dos demais crimes praticados na atual gestão de MICHEL TEMER**

O PMDB formalizou sua saída da base aliada do governo federal um pouco antes, em 29.3.2016. Em 17.04.2016, a Câmara dos Deputados autorizou a instauração de processo de impeachment contra Dilma Rousseff, o que culminou no seu afastamento provisório da Presidência da República, em 15.05.2016, e definitivo, em 31.08.2016. Com isso, MICHEL TEMER assumiu a Presidência da República, em caráter provisório, em maio de 2016, e definitivo em agosto de 2016.

Junto com a ascensão ao poder de MICHEL TEMER, houve um rearranjo no núcleo político da organização criminosa. Os integrantes, com exceção dos membros do PT, que outrora fizeram parte da organização se uniram novamente em torno dos mesmos interesses espúrios que motivaram à aliança firmada com o governo de Lula e Dilma.

Nesse sentido, o novo núcleo político da organização criminosa negociou com o PP a Presidência da Caixa Econômica Fede-





ral, o Ministério da Agricultura e o Ministério da Saúde<sup>267</sup>, tendo os nomes para os cargos sido indicados por Ciro Nogueira e Aguiinaldo Ribeiro, ambos membros da organização criminosa e, respectivamente, Presidente e Líder do Partido na Câmara à época.

Além de contemplar os interesses do PP, MICHEL TEMER como já dito, trouxe para o primeiro escalão os denunciados ELISEU PADILHA, MOREIRA FRANCO, GEDDEL VIEIRA LIMA e HENRIQUE EDUARDO ALVES. Nomeou ainda Osmar Serraglio para Ministro da Justiça a fim de que RODRIGO LOURES assumisse a cadeira na Câmara dos Deputados. Contudo, em razão das investigações, GEDDEL VIEIRA LIMA e HENRIQUE EDUARDO ALVES tiveram contra si expedidos mandados de prisão em razão do envolvimento com os crimes praticados no âmbito da presente organização criminosa. GEDDEL e HENRIQUE ALVES foram presos no corrente ano por envolvimento em fatos ilícitos relacionados à atuação da organização criminosa.

Com relação a EDUARDO CUNHA, em 05.06.2016, o Supremo Tribunal Federal determinou a suspensão do seu mandato e o seu afastamento da Presidência da Câmara. Posteriormente, em



---

<sup>267</sup>**Depoimento colaboradores.** Vide Termo de Colaboração n. 10 do ex-senador Delcídio do Amaral, em que o colaborador discorre sobre a migração dos esquemas de corrupção para o Ministério da Saúde: “*QUE há verdadeira “queda de braços” para indicação de nomes para as agências reguladoras relacionadas à área da saúde, até pela visibilidade negativa que o Caso Lava Jato impôs aos setores de energia, engenharia e petróleo; QUE, atualmente, está a cargo do PMDB do Senado indicar nomes para agências reguladoras ligadas à área da saúde; QUE os Senadores EUNÍCIO DE OLIVEIRA, ROMERO JUCÁ e RENAN CALHEIROS possuem papel e força incontestável quanto a essas indicações; QUE o depoente recorda que as indicações mais recentes para as agências reguladoras voltadas ao setor da saúde aconteceram em maio de 2015; QUE o depoente rememora que houve queda de braço “tremenda” para a indicação de JOSÉ CARLOS DE SOUSA ABRAÃO, apadrinhado do PMDB do Senado, para o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde*”.

13.09.2016, teve o seu mandato cassado e desde 19.10.2016 está preso preventivamente.

Embora o núcleo político do "PMDB da Câmara" na organização criminosa tenha se abalado com os desdobramentos das investigações criminais envolvendo os seus membros, isso não teve influência nos negócios escusos mantidos pela organização, apenas novos articuladores foram escalados para o papel daqueles que foram afastados de suas funções.

Prova disso são as tratativas espúrias mantidas entre Joesley Batista e MICHEL TEMER. A relação entre os dois teve início em 2010, quando foram apresentados por Wagner Rossi e passaram a ter encontros frequentes para tratar de interesses privados e escusos.

Após a assunção de MICHEL TEMER à Presidência da República, a interlocução com Joesley Batista passou a ser feita por ELISEU PADILHA e GEDDEL VIEIRA LIMA, especialmente por este que sempre questionava Joesley sobre Lúcio Funaro e EDUARDO CUNHA, com receio de que eles pudessem firmar acordo de colaboração premiada e prejudicar o núcleo político do "PMDB da Câmara" na organização criminosa. Joesley disse a GEDDEL VIEIRA LIMA que, apesar de Funaro e CUNHA terem sido presos, manteve os pagamentos de valores ilícitos a eles com o intuito de desincentivá-los a firmar acordo com o Ministério Público Federal.<sup>268</sup>

<sup>268</sup>**Depoimentos colaboradores.** Vide Termo de Colaboração Unilateral n. 39 de Joesley Batista, em que o colaborador discorre sobre os pagamentos feitos a EDUARDO CUNHA e Lúcio Funaro a fim de impedir que eles firmassem acordo de colaboração premiada com o

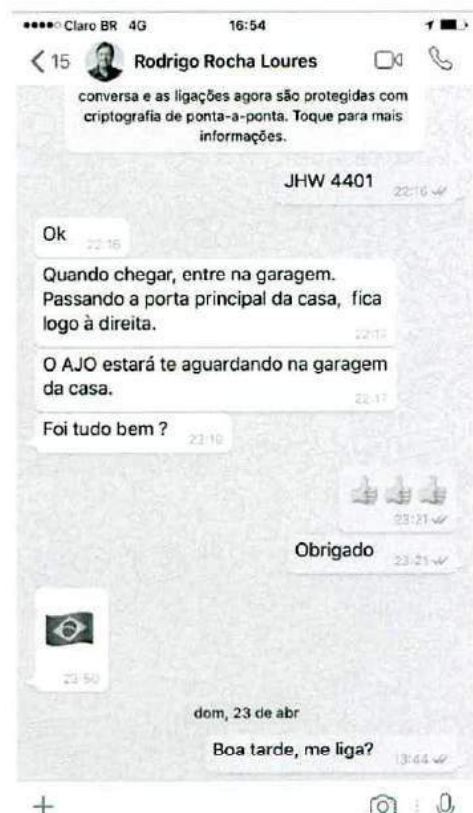
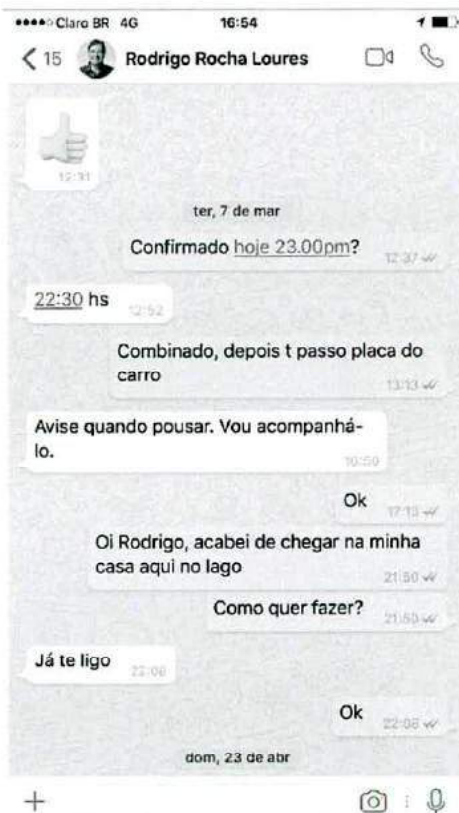


Com a saída de GEDDEL VIEIRA LIMA do primeiro escalão do governo em razão do seu envolvimento com irregularidades praticadas no âmbito da CEF, e as suspeitas em torno também da atuação de ELISEU PADILHA, Joesley Batista procurou interlocução com RODRIGO LOURES, pessoa próxima ao presidente da República, através de trocas de áudios de celular no dia 04.03.2017:



Ministério Público Federal. Segundo Joesley, “quando Temer assumiu a Presidência, o depoente e Geddel Vieira Lima inauguraram canal de interlocução; QUE por esse canal, o depoente enviava pedidos a Temer, podendo lembrar, em especial, de pedido para que ele intervisse no BNDES a fim de que o banco não vetasse a mudança da sede da JSS para o exterior; QUE ainda por esse canal, Geddel, embora Ministro de Estado, buscava atualização constante sobre a situação de EDUARDO CUNHA e Lício Funaro, sabedor de que o depoente provia ao sustento de ambos; QUE Geddel era explícito quanto ao temor de que Cunha e Funaro se tornassem colaboradores; QUE Geddel sempre perguntava ao depoente, a respeito de Funaro: “E o passarinho? Está calmo?” (vídeo TD 02 Joesley Mendonça 20170407).

No dia 6 de março de 2017, Joesley Batista, em um hotel de luxo em São Paulo/SP, encontrou RODRIGO LOURES e solicitou que fosse atendido pessoalmente pelo Presidente MICHEL TEMER. RODRIGO LOURES conseguiu agendar esse encontro para o dia seguinte, às 22h30 no Palácio do Jaburu. RODRIGO LOURES, ao avisar da reunião, pediu o número da placa do carro do Joesley para que fosse providenciada a liberação do veículo na portaria do Palácio do Jaburu. Para isso, RODRIGO LOURES disse a Joesley que diria à segurança do Presidente que seria ele que iria à reunião naquele veículo, evitando assim que Joesley se identificasse.





Só esta estratégia utilizada já nos autoriza a fazer algumas afirmações. Primeiro que o encontro não deveria ser do conhecimento de terceiros, inclusive os próprios seguranças, o que denota que o Presidente sabia de antemão que os assuntos que seriam tratados não eram republicanos (motivo pelo qual também não constou em sua agenda); segundo, RODRIGO LOURES, além de pessoa de relacionamento próximo com MICHEL TEMER, é assíduo no Palácio, tanto que se valeu do próprio nome para liberar, sem necessidade de verificação, o carro de Joesley; terceiro, havia interesse de MICHEL TEMER nessa reunião, tanto que conseguiu no dia seguinte um espaço na sua agenda para atender Joesley.

O procedimento indicado por RODRIGO LOURES foi observado por Joesley que foi recebido por MICHEL TEMER no Palácio do Jaburu sem qualquer identificação. A esse respeito importa relatarmos as observações de MICHEL TEMER: *“ah você não deu nome? Ótimo”*<sup>269</sup>. Em outra conversa, agora entre Joesley Batista e RODRIGO LOURES, no dia 13/03/2017, este último deu a entender que a prática era comum – *“E como aquele, ali da portaria, não são controlados por nós, fica tudo em off”* – e que seria a adotada para futuros encontros entre Joesley Batista e MICHEL TEMER no Palácio do Jaburu – *“Quando for, quando você chegar, e o cara pergunta, teu nome é Rodrigo”*.<sup>270</sup>

<sup>269</sup>Feitos STF. Disse MICHEL TEMER a Joesley Batista (Inquérito n. 4.483/STF, Áudio PR114032017.wav, entre 32'04 e 33'07).

<sup>270</sup>Feitos STF. Inquérito n. 4.483/STF, Áudio PR2A13032017.wav e fls. 846/917, relatório policial n. 91/2017.

Na conversa entre MICHEL TEMER e Joesley Batista foram tratados vários assuntos de cunho ilícito, inclusive foi antecipado a Joesley a queda dos juros em 1% pelo COPOM na reunião que aconteceria a seguir e foi dito, desta vez por Joesley, sobre pagamentos ilícitos que estava fazendo a autoridades com influência na Operação Greenfield. Num determinado momento, Joesley questiona MICHEL TEMER sobre qual seria a pessoa com quem ele, Joesley, poderia tratar de seus interesses, agora que GEDDEL VIEIRA estava sendo envolvido nas investigações em curso no âmbito do Ministério Público.

Após a confirmação de MICHEL TEMER de que as tratativas sobre assuntos de interesse de Joesley deveriam ser tratados com RODRIGO LOURES, o empresário teve mais dois encontros com o interlocutor do Presidente para dar continuidade às tratativas entabuladas no Palácio do Jaburu: no dia 13/3/2017, Joesley Batista recebeu RODRIGO LOURES em sua residência, na cidade de São Paulo/SP; no dia 16/3/17, reuniram-se na casa do ex-parlamentar, em Brasília/DF. No último encontro, o empresário reportou a existência de um procedimento de seu interesse no CADE, relacionado à Empresa Produtora de Energia (EPE) de Cuiabá<sup>271</sup>. De pronto, RODRIGO LOURES se disponibilizou a resolvê-lo, e efetivamente praticou atos nesse sentido.<sup>272</sup>

<sup>271</sup>O nome da empresa é Ambar Energia Limitada (UTE Mário Covas), de propriedade do Grupo J&F.

<sup>272</sup>**Feitos STF.** Inquérito n. 4.483, Laudo n. 1247/2017 – INC/DITEC/DPF: Joesley: E é... pera aí, deixa eu ler o resto aqui. Reunião com o superintendente adjunto e sua equipe na próxima segunda, dia 20. Já tá agendado, ou seja, nosso advogado tem uma reunião com o Superintendente Adjunto na segunda e, imediatamente após a reunião, protocolo da petição.....documentos requerendo a imediata concessão de medida preventi... preventiva. RODRIGO LOURES: Hmm hum. JOESLEY: falei errado, quem concede a liminar é o



A partir daí RODRIGO LOURES explica a demanda de Joesley e pede que Gilvandro ou Eduardo acompanhe o caso de perto, que promete fazê-lo e conversar com o Kenys, que seria a pessoa com quem a empresa da J&F teria reunião. Joesley ainda afirma a respeito do contrato a ser firmado com a Petrobras: *E... enfim... se der certo é um fantasma que eu tirei da minha frente. A gente resolve um problema no curto prazo. O pro.... .um ano, dois ano aí, um ano. E no final arrebatá: – “O TEMER mandou eu falar, eu vou falar é com cê,*

RODRIGO: Pois é, você viu que... é... nem eu esperava, mas recebi a nova missão e soldado só tem... Gilvandro É... RODRIGO:... uma alternativa: tem que cumprir, né? Tem que, tem que aten... Gilvandro: É... eu sei disso porque eu também sou assim. RODRIGO: (Risos). Gilvandro: É, né? RODRIGO: Mas ficou duas... Gilvandro: Eu sou assim também. RODRIGO: É... é você sabe que nessa virada, é... da função anterior, aí, na semana passada eu tomei posse, ficaram duas pendências. Eu queria até ajustar isso com você. Você tem um minutinho. pode falar? Gilvandro: Com certeza. Posso.

*nós vamos abrir nesse negócio aí, cinco por cento”*, RODRIGO LOURES – *“Tudo bem, tudo bem”*<sup>273 274</sup>.

Em troca da intervenção do governo federal, a *holding* assumiu o compromisso de pagar R\$ 500.000,00 por semana no mínimo, mas a propina poderia chegar ao patamar de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) ao longo de aproximadamente nove meses a depender do valor da energia.<sup>275</sup>

<sup>273</sup>**Feitos STF.** Inquérito n. 4.483/STF, Áudio PR216032017.wav (mídia de fl. 59), a partir de 5:35; de gravação constante da fl. 20 do Relatório de Análise n. 66-SPEA/PGR. Ver também depoimento do Presidente do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. RODRIGO LOURES deixou claro, no diálogo com Gilvandro Araújo, que falava em nome de MICHEL TEMER e no interesse deste, ao aludir que era apenas um “soldado” que cumpria “missões”. O montante de propina poderia variar entre R\$ 19 milhões e R\$ 38 milhões, a depender do valor do gás durante a vigência do contrato. No Laudo de de gravação n. 1247/2017 – INC/DITEC/DPF, transcreveu-se outra parte da conversa entre Joesley Batista e RODRIGO LOURES, dessa feita sobre o ânimo de EDUARDO CUNHA e Lúcio Funaro: RODRIGO LOURES: “E como é que tá... e de resto as outras coisas lá... Os nossos outros amigos tá tudo calmo?” Joesley Batista: “o menino aqui de Brasília... Ele deu notícia, é... fresquinha. Mandei... ele teve ontem... lá no escritório... Quatrocentos mil pra ele... Porque atrasei uma semana, aí o advogado chegou: 'Quê que é?' 'Não não, é só porque você atrasou, só porque atrasou uma semana.' 'Não tá tudo bem'... 'tá resolvido. tá tranquilo’”. RODRIGO LOURES: “Eu acho que sim e... e... e o caso... Eduardo... e...”. Joesley Batista: “tô fazendo a minha...”. RODRIGO LOURES: “Qual que é teu sentimento? Quê que cê acha?”. Joesley Batista: “Acho que tá calmo”. RODRIGO LOURES: “É porque, eu... até vi que o Eduardo resolveu só... soltou nota contra o Renan”. Joesley Batista: “Eu acho que tanto o Eduardo quanto o Lúcio tão calmos... daí não vem...”. RODRIGO LOURES: “Problema?”. Joesley Batista: “É. Daí eu não vejo problema não” (Inquérito n. 4.483/STF; fls. 68/69 do Laudo n. 1247/2017 – INC/DITEC/DPF).

**Documentos.** Sobre a nota de EDUARDO CUNHA a que RODRIGO LOURES se referiu, observe-se que, no dia 14/03/2017, dois dias antes do diálogo, de fato EDUARDO CUNHA soltou nota questionando a probidade de Renan Calheiros. Vide: <<http://www2.valor.com.br/politica/4899760/preso-cunha-rebate-renan-e-diz-que-pais-conhece-probidade-do-rival>>.

<sup>274</sup>**Feitos STF.** Laudo n. 1247/2017 – INC/DITEC/DPF e cópia da denúncia oferecida contra Temer e Rodrigo Loures.

<sup>275</sup>**Feitos STF.** Inquérito n. 4.483/STF Entre os elementos de prova, destacam-se gravações ambientais em áudio efetivadas por Joesley Mendonça Batista: (i) gravação de conversa mantida com RODRIGO LOURES em 06/03/2017 (Áudio PR206032017.wav); (ii) gravação de conversa com o Presidente da República MICHEL TEMER realizada em 07/03/2017, por volta de 22h40, no Palácio do Jaburu, Brasília/DF (Áudio PR114032017.wav), gravação autêntica, conforme Laudo n. 1103/2017-INC/DITEC/PF; (iii) gravação de conversa com o então Deputado Federal RODRIGO LOURES, realizada em 13/03/2017, na residência de Joesley Batista, localizada em São Paulo/SP (Áudio PR2A13032017.wav); (iv) gravação de conversa com o então Deputado Federal RODRIGO LOURES, na residência dele, localizada em Brasília/DF, realizada no dia 16/03/2017 (Áudio PR216032017.wav). Degravações no Relatório de Análise n. 056/2017-



Em suma, o interesse de Joesley Batista era que a Petrobras fosse obrigada a vender o gás da Bolívia para a empresa, pertencente à *holding* J&F. O processo já se arrastava há quase dois anos em razão da discussão travada no processo a respeito da obrigatoriedade da venda do gás por parte da Petrobras. A empresa (EPE) de Cuiabá havia solicitado, no final de 2015 (21.09.2015), mais uma vez, o deferimento de liminar para que, com o fornecimento de gás garantido, ela pudesse participar de um leilão de energia que aconteceria ainda este ano.

Um mês após a conversa de Joesley e MICHEL TEMER e, depois, com RODRIGO LOURES, a Petrobras apresentou uma proposta de acordo com a empresa contemplando o interesse da J&F, possibilitando, assim, a participação no leilão e aquisição de gás pelo valor que a empresa queria. Antes das tratativas levadas a efeito por Joesley Bastista com MICHEL TEMER e RODRIGO LOURES, a oferta da Petrobras para o fornecimento de gás era num outro patamar de valor<sup>276</sup>.

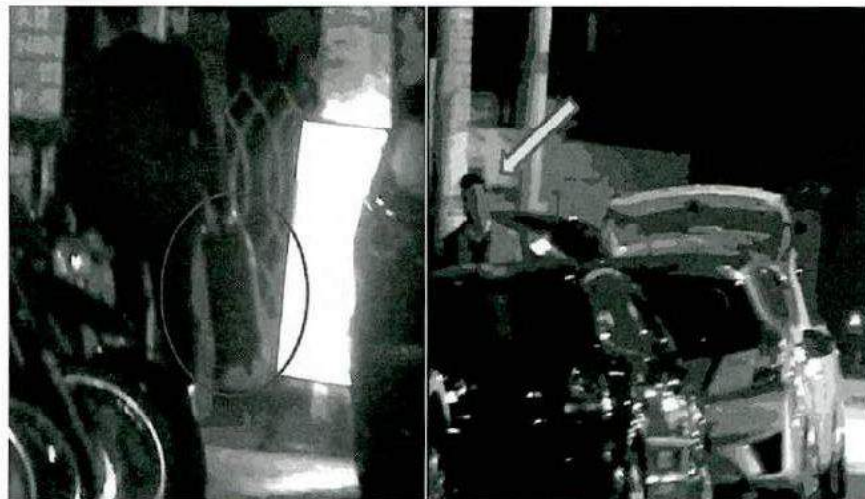


---

SPEA/PGR. Além disso, houve ação controlada (Ação Cautelar n. 4.315/STF) e interceptação (Ação Cautelar n. 4.316/STF), em que a Polícia Federal desenvolveu ações de campo e escutas ambientais e telefônicas para acompanhar, registrar e comprovar os pagamentos de propina.

<sup>276</sup>**Depoimentos colaboradores.** Contrato firmado entre a Petrobras e ÂMBAR ENERGIA LTDA (UTE MÁRIO COVAS) anexo à denúncia (3\_5 Contrato AMBAR-EPE UTE Mario Covas Firme Inflexível 2017.04.13), bem como o ofício n°. 2092/2016/CADE expedido nos autos do Inquérito Administrativo n°. 08700.009007/2015-71 (5\_11 Petrobras CADE\_PUBLICA\_19\_05\_2016). Frisa-se que no bojo do Autos n° 08700.009007/2015-04 em trâmite perante o CADE, a Petrobras alegou em petição que “*mostra-se totalmente desarrazoado cogitar-se de qualquer efeito competitivo da controvérsia existente entre a EPE/GOM e a Petrobras. Mais que isso, mostrar-se-ia verdadeiramente temerário determinar à Petrobras em sede de cautelar e mediante cognição precária, fornecimento de gás natural à UTE Cuiabá em condições desvantajosas à Petrobras e em detrimento dos compromissos assumidos pela Petrobras com terceiros, apenas para aumentar os ganhos privados da EPE/GOM.*” (Vide ainda TC Unilateral 39 Joesley Mendonça Batista; TD 02 20170407 Joesley Mendonça Batista; Anexos 01 a 10 Joesley Mendonça Batista).

Em contrapartida ao acordo firmado, no dia 28 de abril de 2017, na Pizzaria Camelo, em São Paulo/SP, o grupo J&F, por meio de Ricardo Saud, paga a primeira parcela da propina acertada, no valor de R\$ 500.000,00 a **RODRIGO LOURES**.



Handwritten signature in blue ink.





As demais parcelas apenas não foram pagas em virtude do acordo de colaboração firmado entre Joesley Batista e o Ministério Público Federal, o que permitiu que fosse feita, pela Polícia Federal com autorização do Supremo Tribunal Federal, uma ação controlada que comprovou a entrega dos valores e as conversas mantidas entre Ricardo Saud e RODRIGO LOURES.

Os fatos ilícitos deram ensejo à propositura de ação penal contra MICHEL TEMER e RODRIGO LOURES, Autos 4517/SIF. Em relação à imputação de corrupção passiva em desfavor de MICHEL TEMER, a Câmara dos Deputados decidiu pelo não prosseguimento da ação.

Mas esse não foi o único crime praticado durante a gestão de MICHEL TEMER. Como já visto, houve também a prática de crime de embaraço à Justiça, cuja imputação é objeto da presente

denúncia e há ainda um terceiro grupo de fatos envolvendo suposta atuação ilícita de MICHEL TEMER e outros.<sup>277</sup>

Em um dos encontros realizados entre RODRIGO LOURES, homem de confiança de MICHEL TEMER, e RICARDO SAUD, diretor de relações institucionais do grupo J&F, com o objetivo de tratar sobre o pagamento da propina que é objeto de denúncia apresentada no bojo do Inquérito nº 4483, uma terceira pessoa de nome “Ricardo” apareceu e conversou com os interlocutores<sup>278 279</sup>

Em encontro seguinte, RODRIGO LOURES, ao debater as formas de efetivar os pagamentos da propina, volta a mencionar o nome de “Ricardo”, que compareceu ao encontro supramencionado, bem como das pessoas de “Celso”, “Edgar” e “Coronel”.<sup>280</sup>

Depreende-se dos diálogos que “Ricardo”, “Celso”, “Edgar<sup>281</sup>” e “Coronel<sup>282</sup>” eram pessoas que poderiam intermediar

<sup>277</sup>Feitos STF. Ver fls. 19/54 da Petição n. 7.123 (Volume 1).

<sup>278</sup>Depoimentos colaboradores. Em depoimento prestado na Procuradoria-Geral da República em 10.05.2017, sobre os fatos relacionados a RODRIGO LOURES e MICHEL TEMER, denunciados no inquérito nº 4483, RICARDO SAUD esclareceu o seguinte: “A hora em que eu estava levantando para ir embora, veio uma pessoa de nome Ricardo, que eu até conheço, ele é diretor também de relações institucional do grupo RODRIMAR, lá de Santos (...) O RODRIGO pegou e falou ‘olha, esse aí é seu xará, você sabe? (...) Depois eu quero te falar sobre ele’ (...)” (vide a partir dos 09min45s).

Feitos STF. Vide Relatório Circunstanciado nº 03, de 08/05/2017, constante da AC n. 4315, fls. 289 e ss. (Volume 1).

<sup>279</sup>Feitos STF. Diálogo referente a encontro ocorrido em 24/04/2017, na cafeteria Santo Grão, bairro Itaim Bibi, em São Paulo, conforme descrição do Relatório Circunstanciado nº 03, de 08 de maio de 2017, constante no bojo da AC n. 4315 (fls. 266-357).

<sup>280</sup>Feitos STF. A conversa ora transcrita ocorreu inicialmente no café Il Barista, no Shopping da Vila Olímpia, e, em seguida, no Restaurante Pecorino, no dia de 28/04/2017, por volta das 16h23min, conforme informações constante no bojo da AC nº 4315, volume 2, fl. 314.

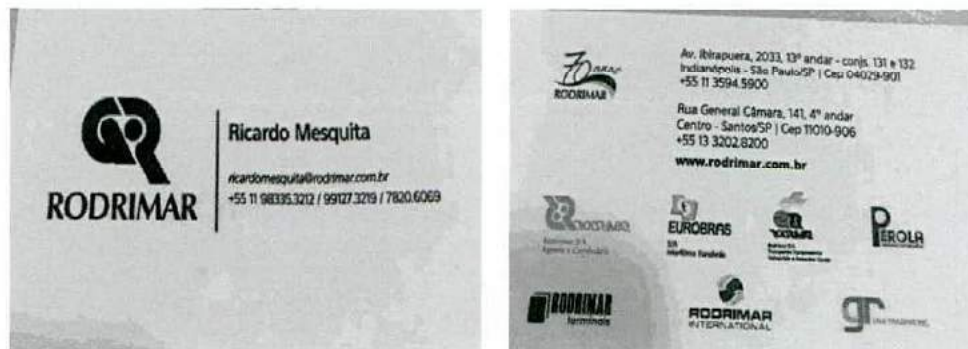
<sup>281</sup>Feitos STF. Segundo a polícia federal, a identidade de “EDGAR” seria EDGAR RAFAEL SAFDIE, conforme mencionado em Relatório Parcial da Polícia Federal constante do inquérito nº 4483 (fls. 846/917).

<sup>282</sup>Feitos STF. Em relação à pessoa identificada no diálogo como “Coronel”, RICARDO SAUD também esclarece: “Como eu tinha entregado, eu não, eu autorizei o Florisvaldo entregar 1 milhão de reais a mando do MICHEL TEMER, para o Coronel Lima, lá, cara que foi Secretário de Segurança de São Paulo, eu entendi que ia ser ele que ia continuar, né, aí eu falei como ele então vamos



pagamentos ilícitos para RODRIGO LOURES e MICHEL TEMER. No diálogo resta explicitado que a pessoa identificada como “Celso” é também da total confiança de MICHEL TEMER. Neste contexto é que a RODRIMAR S/A – Transportes, Equipamentos e Armazéns Gerais surge no bojo da investigação.

A terceira pessoa que chegou ao final da conversa realizada em 24/04/17, na cafeteria Santo Grão, em São Paulo, era RICARDO CONRADO MESQUITA, diretor da RODRIMAR S/A. No encontro seguinte, ao indicar RICARDO MESQUITA como alternativa para operar os valores de que tratavam, RODRIGO LOURES repassou a RICARDO SAUD o cartão abaixo:



A pessoa citada no diálogo acima como “Celso”, referido como “muito amigo” do Presidente da República, MICHEL TEMER, é, na verdade, ANTÔNIO CELSO GRECCO, sócio e presidente da mesma RODRIMAR S/A.

Ainda no decorrer das investigações do Inquérito n° 4.483,

*continuar onde eu já entreguei, não, não, lá os canais estão congestionados. Era lá na ARGEPLAN” (a partir de 20min47 – mídia constante da AC 4315 e degravada às fls. 312-316). Consta-se, portanto, que o coronel referido é JOÃO BATISTA LIMA FILHO, proprietário da empresa ARGEPLAN ARQUITETURA e ENGENHARIA.*

foram interceptadas ligações telefônicas de RODRIGO LOURES que indicam a promulgação de, pelo menos, um ato normativo recente que beneficiara diretamente a RODRIMAR S.A., empresa na qual atuam RICARDO CONRADO MESQUITA, diretor, e ANTÔNIO CELSO GRECCO, sócio e presidente. Foi o chamado “Decreto do Portos”.

Em Auto Circunstanciado<sup>283</sup>, a Polícia Federal identificou várias evidências de que as tratativas diziam respeito à edição do Decreto nº 9.048/2017, o qual “*Altera o Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, que regulamenta o disposto na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias*” e que teria beneficiado indevidamente a RODRIMAR S.A nas pessoas de RICARDO CONRADO MESQUITA, diretor, e ANTÔNIO CELSO GRECCO, sócio e presidente.

O inquérito relativo a estes fatos foi autorizado, no dia 12 de setembro de 2017, pelo Ministro Relator<sup>284</sup>.



<sup>283</sup>Feitos STF. Ação Cautelar n. 4316, referente ao inquérito n. 4483, Auto Circunstanciado nº 02/2017, datado de 08 de maio de 2017, fl. 320 e ss.

<sup>284</sup>No dia 12/09/2017, “O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), autorizou nesta terça-feira (12) a abertura de inquérito contra o presidente da República, Michel Temer, para investigação de suposta prática dos crimes de corrupção ativa e passiva e de lavagem de dinheiro. O novo inquérito, requerido pelo procurador-geral da República, Rodrigo Janot, na Petição (PET) 7123, envolve possível repasse de valores a Michel Temer e a Rocha Loures e eventual vinculação de serviços prestados por representantes da Rodrimar S/A à edição do Decreto dos Portos (Decreto 9.048/2017), assinado pelo presidente da República. Ao deferir o pedido, o ministro Barroso observou que, para a abertura de inquérito, basta a existência de indícios plausíveis de materialidade e autoria. No caso dos autos, o relator considerou que os elementos colhidos pela Procuradoria-Geral da República revelam que Rodrigo Rocha Loures, “homem sabidamente da confiança do presidente da República”, menciona pessoas que poderiam ser intermediárias de repasses ilícitos para o próprio presidente, em troca da edição de ato normativo de específico interesse de determinada empresa, no caso, a Rodrimar S/A, demonstrando haver razoabilidade no pedido de abertura de inquérito formulado pelo procurador-geral”. Notícia do STF, disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=355387>>.

Feitos STF. Vide Petição 7.123 em anexo.



### 3. Adequação típica das condutas narradas

Assim agindo, **MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA, EDUARDO COSENTINO DA CUNHA, HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES, GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA, RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES, ELISEU LEMOS PADILHA e WELLINGTON MOREIRA FRANCO**, ao promoverem, constituírem e integrarem dolosa e pessoalmente organização criminosa formada por mais de quatro pessoas, inclusive agentes públicos que se utilizaram de suas funções para cometer infrações penais, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, preordenada a obter vantagens no âmbito da Administração Pública direta e indireta e da Câmara dos Deputados, cometeram o crime de pertinência a organização criminosa qualificado, previsto no art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013, sendo que, em relação a MICHEL TEMER, incide também o art. 2º, § 3º, daquele diploma legal por ter atuado como líder da organização criminosa desde maio de 2016.

A organização criminosa nesse caso se caracteriza pela associação de bem mais de quatro pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta e indiretamente, vantagem econômica e política, mediante a prática de infrações penais de penas máximas superiores a quatro anos (ao menos corrupção ativa e passiva, evasão de divisas e lavagem de dinheiro), todos sancionados com pe-



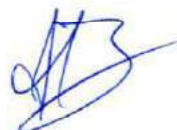
nas máximas superiores a quatro anos de privação de liberdade, e de caráter transnacional.

Parte do produto ou proveito do crime se destinava ao exterior. Outrossim, há transnacionalidade dos delitos. Outra causa de aumento de pena decorre do concurso de funcionário público (art. 2º, § 4º, II, III e V).

De outra parte, **MICHEL TEMER**, com vontade livre e consciente, instigou **JOESLEY BATISTA** a pagar, por meio de **RICARDO SAUD**, vantagens indevidas a Lúcio Funaro, com a finalidade de impedi-lo de firmar acordo de colaboração. Com essa conduta, MICHEL TEMER, JOESLEY BATISTA e RICARDO SAUD embaraçaram as investigações de infrações praticadas pela organização criminosa, e cometeram, assim, o crime previsto no art. 2º, § 1º, da Lei n. 12.850/2013.

Além do embaraço, foram descritos vários outros fatos ilícitos que demonstram que a organização criminosa continua a operar. Nesse sentido, aplica-se a lei vigente a partir de setembro de 2013 (Lei n. 12.850/13). Conduta permanente, mesmo iniciada antes dessa data, passa a ser regida pela nova lei, nos termos do enunciado da Súmula n. 711 do Supremo Tribunal Federal. A organização criminosa não esgotada até setembro de 2013 se encaixa no crime surgido após essa data, tipificado no art. 2º do referido ato normativo.

#### 4. Requerimentos e pedidos





Assim, demonstrada a existência de elementos suficientes de materialidade e autoria delitivas, o Procurador-Geral da República oferece a presente denúncia contra **MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA, EDUARDO COSENTINO DA CUNHA, HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES, GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA, RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES, ELISEU LEMOS PADILHA, WELLINGTON MOREIRA FRANCO, JOESLEY MENDONÇA BATISTA e RICARDO SAUD**, bem como requer:

1) a notificação dos denunciados para oferecerem resposta escrita no prazo de 15 (quinze dias), na forma do art. 4º da Lei n. 8.038/1990 adotando-se a providência prevista no art. 5º, se for o caso;

2) a submissão da presente ao que dispõe o art. 86, *caput*, da Constituição Federal;

3) o recebimento da denúncia;

4) a citação dos acusados para acompanhamento da instrução, nos termos dos arts. 1º a 12 da Lei n. 8.038/1990 e do disposto no Código de Processo Penal;

5) durante a instrução do feito, a adoção das seguintes diligências: a) oitiva das testemunhas abaixo arroladas; b) outras medidas que venham a ser consideradas necessárias;

6) confirmada na instrução a prova até agora produzida, o acolhimento da pretensão punitiva estatal ora deduzida, com a condenação ao final dos acusados da seguinte forma:



a) **MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA** às penas previstas no art. 2º, § 1º, § 3º e § 4º, inciso II, da Lei n. 12.850/2013;

b) **EDUARDO COSENTINO DA CUNHA** às penas previstas no art. 2º, § 4º, inciso II, da Lei n. 12.850/2013;

c) **HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES** às penas previstas no art. 2º, § 4º, inciso II, da Lei n. 12.850/2013;

d) **GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA** às penas previstas no art. 2º, § 4º, inciso II, da Lei n. 12.850/2013;

e) **RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES** às penas previstas no art. 2º, § 4º, inciso II, da Lei n. 12.850/2013;

f) **ELISEU LEMOS PADILHA** às penas previstas no art. 2º, § 4º, inciso II, da Lei n. 12.850/2013;

g) **WELLINGTON MOREIRA FRANCO** às penas previstas no art. 2º, § 4º, inciso II, da Lei n. 12.850/2013;

h) **JOESLEY MENDONÇA BATISTA** às penas do art. 2º, § 1º, da Lei n. 12.850/2013, na forma do 29, do Código Penal;

i) **RICARDO SAUD** às penas do art. 2º, § 1º, da Lei n. 12.850/2013, na forma do 29, do Código Penal.

7) a decretação da perda da função pública para os condenados detentores de cargo ou emprego público ou mandato eletivo, principalmente por terem agido com violação de seus deveres para






com o Poder Público e a sociedade, nos termos do art. 92 do Código Penal;

8) o perdimento dos valores ilícitos em favor da União, nos termos do art. 91, II, b, do Código Penal;

9) a condenação dos acusados à reparação dos danos materiais causados por suas condutas, nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, fixando-se um valor mínimo de R\$ 587.101.098,48<sup>285</sup>;

10) a condenação dos acusados à reparação dos danos morais causados por suas condutas, nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, fixando-se um valor mínimo equivalente ao montante cobrado a título de vantagem indevida no caso, no patamar de R\$ 55.000.000,00, já que os prejuízos decorrentes da corrupção são difusos (lesões à ordem econômica, à administração da Justiça e à administração pública, inclusive à respeitabilidade do parlamento perante a sociedade brasileira), sendo dificilmente quantificados.

Brasília/DF, de setembro de 2017

  
**Rodrigo Janot Monteiro de Barros**  
Procurador-Geral da República

ac/ds/pj/rt/sb

---

<sup>285</sup>Valor de parte do montante recebido a título de vantagem indevida. O restante do valor pode ser cobrado nos processos que tenham por objeto os crimes praticados pelos membros das organizações criminosas.

**ROL DE TESTEMUNHAS**

**ALBERTO YOUSSEF (colaborador)**, brasileiro, nascido em



**ALEXANDRINO DE SALLES RAMOS DE ALENCAR (colaborador)**, brasileiro, filho de Fernando Ramos de Alencar e



**BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR (colaborador)**,



**CLÁUDIO MELO FILHO (colaborador)**, brasileiro, nascido



**DELCÍDIO DO AMARAL GOMEZ (colaborador)**, brasileiro,



**EMÍLIO ALVES Odebrecht (colaborador)**, brasileiro, filho de Yolanda Alves Odebrecht, nascido 25/01/1945 (72 anos), CPF



**FLORISVALDO CAETANO DE OLIVEIRA (colaborador)**,



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'AS'.



**LÚCIO BOLONHA FUNARO**, brasileiro, [REDACTED]

[REDACTED]  
puda em Brasília/DF;

**MARCELO BAHIA Odebrecht (colaborador)**, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Emilio Alves Odebrecht e Regina Amélia Bahia Odebrecht, nascido em 18/10/1968, natural de [REDACTED]

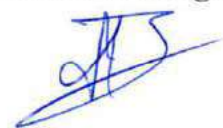
[REDACTED]  
Superintendência de Polícia Federal em Curitiba/PR;

**MÔNICA REGINA CUNHA MOURA (colaboradora)**, brasileira, divorciada, filha de Benjamin Silva Moura e Fidelice Cunha Moura, nascida em 09/08/1961, natural de Feira de Santana/BA, [REDACTED]

**PEDRO DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO**, brasileiro, nascido em 07/01/1948, filho de Clarice Roma [REDACTED]

**PEDRO AUGUSTO RIBEIRO NOVIS (colaborador)**, brasileiro, casado, filho de Renato Augusto Novis e Maria Elisa Ribeiro Novis, nascido em 24/05/1947, natural do Rio de Janeiro, [REDACTED]

**JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO (colaborador)**, brasileiro, casado, nascido em 18/12/1946, filho de Expedito Machado da Ponte e Daisy de Oliveira Machado, com terceiro grau



[REDACTED]

**CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA (colaborador),**

[REDACTED]

**CÉSAR RAMOS ROCHA (colaborador),** brasileiro, casado, filho de Valdemar Barbosa Rocha e Estelina Ramos Rocha, nascido em 30/05/1966, natural de Itumbiara/GO, ([REDACTED])

[REDACTED]

**EDUARDO COSTA VAZ MUSA,** brasileiro, divorciado, CPF

[REDACTED]

**FERNANDO ANTÔNIO FALCÃO SOARES (colaborador),** brasileiro, nascido em 23/7/1967, ([REDACTED])

[REDACTED]

**JÚLIO GERIN DE ALMEIDA CAMARGO (colaborador),** brasileiro, ([REDACTED])

[REDACTED]

**LUIZ EDUARDO DA ROCHA SOARES,** brasileiro, casado, filho de Paulo Soares e Elza Joanna da Rocha Soares, nascido em 23/02/1962, natural de São Paulo/SP, RG 12.617.267 SSP/SP, CPF

[REDACTED]

**MARCIO FARIA DA SILVA (colaborador),** brasileiro, casado, engenheiro civil, ([REDACTED])

[REDACTED]





02/12/1953, natural de Arcos/MG, residente na Rua Joaquim José Esteves, 60, ap. 41-A, Alto da Boa Vista, São Paulo/SP;

**NESTOR CUÑAT CERVERÓ (colaborador)**, brasileiro e espanhol, filho de Nestor Cuñat Sancho e Carmen Cerveró Torrejon, nascido em 15/8/1951, [REDACTED]

**PAULO ROBERTO COSTA (colaborador)**, brasileiro, nascido em 1/1/1954, [REDACTED]

**RICARDO RIBEIRO PESSOA (colaborador)**, brasileiro, CPF [REDACTED]

**ROGÉRIO SANTOS DE ARAÚJO (colaborador)**, brasileiro, casado, filho de Lauro Lacaille de Araújo e Yolanda Santos de [REDACTED]

**AUGUSTO ROQUE DIAS FERNANDES FILHO (colaborador)**, brasileiro, nascido em 2/7/1953, [REDACTED]

**HENRIQUE SERRANO DO PRADO VALLADARES (colaborador)**, brasileiro, divorciado, filho de Francisco Miguel do Prado Valladares e Maria Isaura Serrano do Prado Valladares, 08/09/1956, natural de Salvador-BA, CREA/BA 11404D, CPF [REDACTED]



[REDACTED]

**ROGÉRIO NORA DE SÁ (colaborador)**, ex-executivo da ANDRADE GUTIERREZ, brasileiro, nascido em 21/04/1949, filho de Idalina Dias Nora de Sá, inscrito no CPF/MF sob o nº

[REDACTED]

**SÉRGIO LINS ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Sonia Pimentel Lins de Andrade, carteira de identidade 18.049/D-CREA-RJ,

[REDACTED]

**ARIEL PARENTE COSTA (colaborador)**, brasileiro, casado, filho de Francisco Manoel Ferreira Costa e Benvinda Parente Costa, nascido em 28/09/1944, Cruzeiro do Sul/Acre, RG 561043

[REDACTED]

**JOÃO ANTÔNIO PACÍFICO FERREIRA (colaborador)**, brasileiro, nascido em 16/11/1953, CPF 093.964.114-34,

[REDACTED]

**ALEXANDRE ROSA MARGOTTO (colaborador)**, brasileiro, filho de Elisabeth Rosa Margotto, nascido em 24/11/1973, CPF

[REDACTED]

**FÁBIO FERREIRA CLETO (colaborador)**, brasileiro, filho de José Waldemar Junqueira Cleto e Cylka Ferreira Cleto, nascido em 12/05/1971, Sombrios,

[REDACTED]





**RICARDO PERNAMBUCO (colaborador)**, brasileiro, CPF

**RICARDO PERNAMBUCO JÚNIOR (colaborador)**,  
brasileiro, portador do CPF 002.219.087-22 e

**ANTONIO PALOCCI FILHO**, brasileiro, casado, médico, filho  
de Antonio Palocci e Antonia de Castro Palocci, nascido em  
04/10/1960, portador da identidade civil 10530521/SP, inscrito no

**HILBERTO MASCARENHAS ALVES DA SILVA FILHO**  
(colaborador),

**JOSÉ DE CARVALHO FILHO (colaborador)**, brasileiro, nas-  
cido em 11/7/1950,

**PAULO HENYAN YUE CESENA (colaborador)**, brasileiro,  
divorciado, filho de Carlos Cesena e Cheng Faun Yue Cesena,  
nascido em 11/09/1972, natural de São Paulo,

**OTÁVIO MARQUES DE AZEVEDO (colaborador)**, brasi-



**JOSÉ YUNES**, OAB/SP 13.580, com endereço profissional na Rua Capitão Francisco Padilha, 90, Jardim Europa, São Paulo/PS

**NELSON JOSÉ DE MELLO (colaborador)**, brasileiro, casado,

**JOSÉ ADELMÁRIO PINHEIRO FILHO [LÉO PINHEIRO]**, brasileiro, filho de Izalta Ferraz Pinheiro e de José Adelmário Pinheiro, nascido em 29/09/1951,

**MARCOS DE QUEIROZ GRILLO (colaborador)**, brasileiro, natural de São Paulo, SP, divorciado em união estável, filho de Odair Grillo e Sylvia de Queiroz Grillo, nascido em 14 de julho de 1951, economista, identidade

**FLÁVIO DAVID BARRA (colaborador)**, brasileiro, nascido em 6/5/1962,

